

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Edital 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	GABRIELLY DOS SANTOS SALES	16/09/2026 16:33 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25029.000569/2025-44

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 155/2026-INI

CONTRATANTE (UASG): (254492 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026-INI

(Processo Administrativo nº 25029.000569/2025-44)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ, por meio do Serviço de Compras, sediado na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de equipamento laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo III deste documento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. A proposta deve contemplar a descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, e ser anexada com a assinatura do representante legal, acompanhada do catálogo/ficha técnica.

6.3. O licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 14, no que couber.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail secom@ini.fiocruz.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.1.1. Quando a contratação for formalizada por Nota de Empenho de Despesa, esta será vinculada às Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, constantes do Anexo I do Termo de Referência, sem prejuízo da celebração de Termo de Contrato para os itens em que este for exigido.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, contados a partir do envio da nota de empenho, para acusar recebimento e aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento equivalente, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fiocruz.br/sei/cadastro_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. Interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: secom@ini.fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro/RJ

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Diretora Adjunta



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 16:33:36.

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

ROBSON GOMES VIEIRA

Atualizado em

08/09/2026 15:18 (v 0.7)

37/2026

254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

25029.000569/2025-44

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de equipamento laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	464131	CENTRAL PROCESSADORA VÍDEO USO MÉDICO, TIPO: IMAGEM FULL HD, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVADOR, SAÍDA DVI HD-SDI, MEMÓRIA, ZOOM, RELÓGIO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FONTE DE LUZ FRIA	Sistema Integrado de Imagens Médicas composto por: Microcâmera de alta definição Full HD com resolução de 1920x1080 pixels, Fonte de luz LED com conexão própria para cabo de fibra ótica, monitor de Grau Médico Full HD de 27 polegadas com iluminação em LED e saída auxiliar DVI. Dotado de sistema de comunicação SCM, o qual permite a comunicação/controle com sistema de sala inteligente/integrada. Possui controle de funções através do painel lateral ou controle remoto pela cabeça da câmera. Alimentação bivolt automática 100 a 230V, 60 Hz. *Não acompanha cabo de fibra. – Indicado para videocirurgias de baixa e média complexidades. – Mais cirurgias com menor investimento. – Captura de imagens em Full HD. Sistema de integrado de imagens médicas, composto por uma microcâmera de alta definição com qualidade Full HD, fonte de luz LED, sistema de gravação de imagens, associados a uma tela de 27 polegadas de grau médico de alta definição e qualidade Full HD. – Portátil e compatível com SCM Confiance	Marca de referência - ConfianceMedical. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	1		

			Medical. Compatível com endoscópios de 2.7mm até 10mm.– Monitor com opção de recuo para ser alocado em armários no centro cirúrgico.					
2	424114	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: P/ PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS, AJUSTE: MICROPROCESSADO, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL: C/ * SISTEMA SEGURANÇA, ALARMES, CAPACIDADE: C/ AMOSTRADOR AUTOMÁTICO 96 POSIÇÕES	*		UN	1		
3	441257	ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO: ESPECTROFOTOMETRO NANO, TENSÃO: 30, FAIXA MEDIÇÃO: 190 E 850NM, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS E PROT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE AMOSTRAS: ENTRE 0,5UL E 2UL, PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 1NM, POTÊNCIA: 30	Analisar a absorbância em todo o espectro UV-Vis, não apenas em comprimentos de onda específicos de ácidos nucleicos e proteínas. Identificar contaminantes (como fenol, sais de guanidina e proteínas em ácidos nucleicos) e exibir a amostra original, o contaminante e os espectros do analito corrigido. Ajudar a detectar problemas e irregularidades e fornecer acesso fácil a informações de suporte e solução de problemas. Separar ácidos nucleicos (DNA e RNA) e calcular concentrações corrigidas de DNA. Dispensar o uso de cubetas e diluições das amostras. Garantia de 2 anos e durante o período de garantia do sistema, todos os custos de envio, mão de obra e peças para reparos deverão estar cobertos. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
4	414534	BANHO MARIA, AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, VOLUME:CERCA DE 5 L, COMPONENTES:COM TAMPACÔNICA, TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C	Próprio para tubos de ensaios; capacidade máxima para 90 tubos de até 15mL		UN	1		
5	412970	CENTRÍFUGA, TIPO: PARA TUBOS, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME: ATÉ 100, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES, ROTAÇÃO: ATÉ 6000, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML	Capacidade mínima de 32 tubos; ter as seguintes especificações: máximo de 60 cm de largura, 60 cm de profundidade e 45 cm de altura. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		

6	419221	CONTADOR DE CÉLULAS, TIPO: P/ CÉLULAS SANGUÍNEAS, AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, MEMÓRIA: ATÉ 100 CONTAGENS, ADICIONAL:C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, CAPACIDADE:ATÉ 10 TIPOS CELULARES, OUTROS COMPONENTES:C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA	ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
7	410273	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, * COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	*	*	UN	1		
8	425386	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 5000 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, * COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	*	*	UN	1		
9	440762	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO: TRINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10 X, COMPONENTES:ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30º	Ter objetivas planocromáticas; garantia mínima de 5 anos para óptica; ter certificação. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
10	445241	MISTURADOR, TIPO: HOMOGENEIZADOR TIPO HORIZONTAL, TIPO AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA:ATÉ 30 RPM, CAPACIDADE 1:CERCA DE 30 TUBOS, ADICIONAL:C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO 1: P/ HEMATOLOGIA	Homogeneizador horizontal com movimento em 360 graus em torno do eixo; capacidade para, o mínimo 24 tubos de sangue com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubos. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
		REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO:TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: FAIXA DE 2 A 8ºC, TIPO COMANDO:PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME:ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO CONTROLE: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO						

11	271362	SINALIZADOR:DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, TIPO SENSOR:SENSOR IMERSO EM LÍQUIDO, TIPO PORTA:PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE MÍNIMA:CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, TIPO REVESTIMENTO:REVESTIMENTO INTERNO AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TI	*	*	UN	1		
12	338916	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: -10 A -30°C, TIPO ALARME: ALARME SONORO E VISUAL P/ FALTA DE ENERGIA, TIPO CONTROLE: DEGELO AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA: 306 L, TIPO REVESTIMENTO: CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA, 220V	ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
13	453429	CENTRÍFUGA, TIPO:PARA TUBOS E MICROTUBOS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME:ATÉ 500 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 ºC, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 10 H, ADICIONAL:SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO	Rotor incluso para pelo menos oito tubos de 15 mL. 127 V com plug nacional. Com sistema de refrigeração. Temporizador com incrementos de 1s. Temperatura controlável, com incrementos de 1 grau. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
14	434023	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO*: COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO: ATÉ 240, VOLUME: P/ FRASCOS ATÉ 250, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL	Capacidade de até nove frascos de 250 mL, volume interno aproximado de 70L, 127V, temperatura mínima de 5 graus, * máxima 60 graus, com incrementos de 0,1 grau. Interior em aço inoxidável		UN	1		
15	408629	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. INCLUI epT.I.P.S. BOX. Intervalo de volume: 20-200µL.	*	UN	1		

16	408638	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 300 MCL, TIPO : MULTICANAL, DIGITAL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS: COM CARREGADOR BATERIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:12 CANAIS, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Complemento: TIPO :MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, * CARACTERÍSTICA ADICIONAL:12 CANAIS; ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. Intervalo de volume: 30-300µL.		UN	1		
		LIOFILIZADOR, MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, CAMPÂNULA ACRÍLICA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE	Liofilizador de alto desempenho com monitoramento e controle automático do vácuo durante todo processo de liofilização; saída para conexão com computador; display colorido, interface gráfica, touchscreen, possibilidade de armazenamento de parâmetros do processo de liofilização em memória USB (opcional), em português, proteção de acesso com senha; estrutura externa em aço inox coberto com pintura eletrostática; Capacidade máxima do condensador: 4 Kg de gelo; Performance do condensador: condensação máxima de 4 Kg de gelo em 24 horas; Permite o congelamento das amostras até -35°C dentro da câmara do condensador; Temperatura máxima do condensador de gelo: -55 °C; - Compressor de refrigeração 2 x 0,64 VA, resfriado a ar, com gás isento de CFC e H CFC. - Câmara do condensador de 6,5 litros com lay-out vertical; descongelamento rápido do condensador por meio de gás quente. Com acessório para selagem de amostras a vácuo que pode ser usado dentro da câmara do condensador e configurado com no máximo 1 bandeja de 250 mm, 0,031 m². Câmara dupla para 24 frascos de liofilização . Acompanha as seguintes bandejas: bandejas dentro da câmara do condensador: 1 bandeja de 200 mm de diâmetro e 0,031 m² de área total. * bandejas fora da câmara do condensador: 5 bandejas de 375 mm de diâmetro e 0,55 m² de área total. Câmara do condensador em aço inox em formato espiral; - Câmara do condensador de gelo com amplo diâmetro (300 mm); câmara de secagem acima do condensador. Dimensões: 390 x 415 x 555 mm (comprimento x altura x profundidade). Operação: 230 V, 60 Hz. - Acompanha: Sensor de vácuo com dispositivo de medição integrado para conexão direta com os liofilizadores. Faixa de medição de medição Pirani. Inclui cabo de conexão, dois anéis de centragem, duas abraçadeiras e uma conexão em "T" DN	Marca de referência - Christ, modelo Alpha 1-4 LSC Basic. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada				

17	433247	CONTROLE, TEMPERATURA:ATÉ -55 °C, ENTRADA:ATÉ 8 VÁLVULAS, OUTROS COMPONENTES:C/ FRASCOS VIDRO, ADAPTADORES, ACESSÓRIOS:C/ BOMBA VÁCUO	25/25. Bomba de vácuo com palhetas rotativas banhadas a óleo e válvula Gas Ballast; Dois estágios; - Deslocamento ou capacidade de sucção: 6,8 m³/hora; - Volume mínimo e máximo de óleo: 0,34 L e 0,73 L, respectivamente; - Vácuo final absoluto parcial: 4 x 10-4 mbar; - Vácuo final absoluto: 2 x 10-3 mbar; - Vácuo final absoluto com válvula Gás Ballast aberta: 1 x 10-2 mbar; - Potência do motor: 0,3 kW; - Nível de emissão sonora: 50 dB(A); - Velocidade do motor: 1800 min-1; - Conexão de entrada: pequena rosca KF DN 16; - Conexão de saída: bocal da mangueira DN 10 mm; - Dimensões (comprimento x largura x altura) em mm: 370 x 142 x 207; 230V, 50/60 Hz. Acompanha Filtro de exaustão para bombas R 2/2.5/5/6, com as seguintes especificações: mangueira de conexão do liofilizador com a bomba, Inclui conexões DN 16 /25 para ligação com a bomba de vácuo; Comprimento: 1 metro. Bandeja com sistema de selagem de frascos, 250 mm de diâmetro com borda, feita em alumínio anodizado e com manivela para elevação das bandejas. Bandeja para sistema de selagem em alumínio anodizado com borda. -Diâmetro de 250 mm. Sem controle de temperatura. Câmara de acrílico, com as seguintes especificações técnicas: -Estrutura em acrílico, dimensões internas: 300 x 470 mm (diâmetro x altura). Dimensões externas: 300 x 500 mm (diâmetro x altura). Com o'ring na base para vedação da câmara no liofilizador. Cobertura de vidro para painel do liofilizador. Inclui acessório de fixação "Stopper" NS 45/40, - Diâmetro de 300 mm. Manifold vertical para ampolas, Acessório para conectar sobre tampa de acrílico ou vidro, ou câmara de acrílico do liofilizador, que contenha orifício central. Permite colocação de até 48 ampolas. Fabricado em aço inox com conexão macho NS 45/40. - Largura de108 mm e altura de 450 mm. Termobloco para acessório de selagem de alumínio; diâmetro: 240 mm. Usado no acessório de selagem - Capacidade: 94 frascos de liofilização - Dimensões dos frascos de liofilização: 16 x 35 mm (diâmetro x altura) de fundo achatado.	nesto documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	1		
18	602698	MEDIDOR LABORATÓRIO, APLICAÇÃO: COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E ALTITUDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAZENAGEM DE DADOS, DIMENSÕES: (76 X 114 X 32) M, TIPO: PORTÁTIL, USO: DETERMINAÇÃO DE PH, ORP, CONDUTIVIDADE, TDS, SALI-	Faixa de leitura de pH: 0 - 14, acurácia 0,01; resolução 0,01, faixa de temperatura de funcionamento 0-50 °C, acurácia: 1 °C		UN	1		

19	415316	CONTADOR DE CÉLULAS, TIPO: P/ CÉLULAS DE MAMÍFEROS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, MEMÓRIA: ATÉ 100* PROGRAMAS, ADICIONAL: C/ FOCO AUTOMÁTICO, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 10 MILHÕES CÉLULAS/ML		*	UN	1		
20	441257	ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO: ESPECTROFOTOMETRO NANO, TENSÃO: 30, FAIXA MEDIÇÃO: 190 E 850NM, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS E PROT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE AMOSTRAS: ENTRE 0,5UL E 2UL, PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 1NM, POTÊNCIA: 30	Tempo de leitura de até 5s por amostra, com teclado do tipo touchscreen, com conexões USB, Bluetooth e SD card, calibração automática após ligado,* acurácia de 2 nm, reprodutibilidade de 0,5 nm, fonte de luz de xenônio, 100-240 V.	*	UN	1		
21	440658	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO:OCULAR ATÉ 16X, COMPONENTES:C/ CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, OUTROS COMPONENTES:C/ SAÍDA USB, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45º	Microscópio Biológico com Objetivas Planacromáticas Infinitas; com Painel Digital LCD e Iluminação LED. Objetivas planacromáticas corrigidas ao infinito, com lentes objetivas incluídas: 4x (N.A. 0.10 / W.D. 30 mm); 10x (N.A. 0.25 / W.D. 10.2 mm); 40x (N.A. 0.65 / W.D. 1.5 mm); 100x de imersão a óleo (N.A. 1.25/ W.D. 0.2 mm). Cabeça de Observação trinocular inclinada a 30°. Ajuste interpupilar (47-78 mm). Revólver quádruplo recuado com codificação e ajuste automático da luz para cada objetiva. Plataforma sem trilho (230mm x 150mm) com movimento X/Y (78mm x 54mm). Ajuste Coaxial de Foco macro e micrométrico, Curso macro de 37,7 mm por Rotação, micro de 0,2mm por Rotação. Iluminação S-LED de 3W. Vida útil de até 50.000 horas. Temporizador de desligamento automático e controle de brilho ajustável via painel LCD. Condensador Multifuncional com diafragma ajustável e suporte para placas de Campo claro e escuro; Contraste de fase (4x-100x). Tela LCD exibe ampliação, intensidade da luz, temporizador e status do modo de economia de energia. Com Filtro verde, tratamento antifúngico em objetivas, oculares e tubo de observação. Alça integrada para transporte. Cabo de alimentação armazenável no corpo do equipamento. Corpo feito em metal proporcionando um melhor acabamento e durabilidade. Com Slider de campo escuro, Slider de contraste de fase, Slider de polarização simples. Com câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12 MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G Smart para	Marca de referência - Nikon, modelo Eclipse Si. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133 /2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	1		

			múltiplos dispositivos, em tempo real através de código QR CODE, encaixe via c-mount em tubo trinocular. 30 FPS (frames por segundo) 3840 x 2160 Compatibilidade à instalação em microscópios biológicos verticais Com software para uso via computador Windows 7/10 em português para medições (comcalibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador) e capacidade de imageamento de técnicas de campo claro, contraste de fase campo escuro (com capacidade de merge). Fonte de Alimentação AC/DC 100-240v 2.0A.					
22	467627	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: INVERTIDO, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 40X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTRASTE DE FASE, CÂMERA COLORIDA, TELA LCD	Microscópio invertido com câmera integrada. Opera nos modos campo claro e epifluorescência. Sistema óptico de observação invertido com campo de visão de 25 mm, e comutação entre o caminho óptico da câmera embutida e uma porta óptica lateral. A câmera embutida com sensor monocromático de 7,8 megapixels, com saída de sinal monocromático em 12 bits ou 8 bits. Sistema de foco motorizado, com deslocamento de foco de cerca de 10 mm e velocidade máxima de ajuste de 2,5 mm por segundo. Campo claro ou fluorescência, utilizando iluminação via transmissão (modo Koehler) com fonte de luz LED. Com estágio motorizado que permite movimento nos eixos X ±59 mm e Y ±39,5 mm, com velocidade máxima de movimento de cerca de 25 mm por segundo. Revólver para as objetivas com 6 posições e motorizado, e que pode acomodar uma torre de suporte de cubeta de fluorescência com até 6 cubetas de filtro de campo amplo. Com conexão com PC via interface USB 3.0 (SuperSpeed). A alimentação 100 a 240 V CA (±10 %) a 50/60 Hz, com corrente de até 3,0 A. Cabo de alimentação de 3 condutores com aterramento, adequado para até 3 metros de comprimento, conforme normas de segurança nacionais. Adicional: Software para análise de dados.	Marca de referência - Nikon, modelo Eclipse Ji. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	1		
23	476874	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ADICIONAL: SISTEMA AUTOMATIZADO, AJUSTE: C/ SAÍDA P/ INTERFACE, CAPACIDADE: ATÉ 5 AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM CARTUCHO, MÉTODO: PCR EM TEMPO REAL	Com software para Windows, cabo de força padrão brasileiro 10A, Nobreak 2,2* KVA gate universal		UN	1		

24	458809	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: MESA EM PLATINA, OUTROS COMPONENTES: CHARRIOT REGULÁVEL, QUADRICULADO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°	Microscópio ótico binocular - Composto por estativa com base e coluna de design moderno, ergométrico e antimofo. Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 planacromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil (Ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra da lâmina, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm. Platina com sistema inovador (belt-drive) que permite ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornando a posição automaticamente. Charriot que permite a colocação de 02 (duas) laminas ao mesmo tempo. Cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm. Um par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo. Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando. Iluminação de LED com iluminador e refletor. Iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a. 1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110 V. Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada reserva. Com instalação do equipamento.		UN	1		
			Modo de secção alternável entre automatizado, semi-automatizado e manual com sistema de alimentação micrométrica de precisão de baixa manutenção e sem folga, para cortes sequenciais e precisos de materiais incluídos em parafina. Informações de operação indicadas na parte frontal do instrumento, como espessura de corte e desbaste, retração da amostra, trava da manivela de corte, contador de secção e de espessura, com função de zeragem. Volante de avanço confortável que ajuda a reduzir a fadiga durante o corte, suporte de amostras balanceado permitindo a utilização de qualquer tamanho de cassete. Freio eletrônico automático que minimiza o risco de					

			ferimentos durante seu funcionamento, rápida velocidade de retorno do suporte do objeto da posição frontal para a posição inicial. Retorno personalizado do suporte de objeto, permitindo um corte de lote rápido. Possibilidade de as configurações de espessura de corte e desbaste serem salvas e selecionadas de maneira independente. Inclui Bandeja coletora de detritos anti-estática. Bandeja superior removível que permite o armazenamento das ferramentas de corte e evita que os itens caiam. Engate Universal cassete. Suporte E – 2 em 1 com dispositivo de segurança e ejetor de navalha, que permite o uso de navalhas descartáveis de baixo ou alto perfil (sem necessidade de troca do suporte). Inclui base de porta-lâminas. DADOS TÉCNICOS: Tipo de Voltagem nominal de alimentação: 100 / 120 / 230 / 240 V AC Frequência nominal: 50/60 Hz Consumo de energia máximo: 100 VA Classe de proteção: I Fusíveis de potência: 2 x T				
25	446227	MICRÓTOMO, TIPO : AUTOMÁTICO, MODELO: ROTATIVO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ESPESSURA CORTE: CORTE ATÉ 100 MICRA, ESPESSURA DESBASTE: DESBASTE ATÉ 500 MICRA, COMPONENTES:C/ SUPORTES, OUTROS COMPONENTES:C/ BOTÃO EMERGÊNCIA	3.15 AL, 250V Grau de poluição: 2 Categoria de sobretensão: II Emissão máxima de calor: 340 J/s Variação de temperatura de operação: +18°C a +30° C Variação de temperatura durante armazenamento: +5°C a +50°C Umidade relativa durante o funcionamento: 20% até 80% no máx. sem condensação. Umidade relativa durante o armazenamento: 10% até 85% no máx. sem condensação. Painel de controle tipo: Painel de controle separado e painel de controle interno de instrumentos integrados. DIMENSÕES E PESO Altura (sem bandeja superior)/Largura (incluindo volante e volante de avanço aproximado) /Profundidade (incluindo a bandeja de resíduos de corte): A x L x P: 477 mm x 620 mm x 295 mm. Peso (sem acessórios): Aprox. 40 kg. Faixa de ajuste da espessura do corte: 0.5 - 100 µm Faixa de ajuste da espessura da seção de corte: 1 - 600 µm Avanço da amostra: Aprox. 24 mm ±1 mm Curso vertical: 70 mm ±1 mm Tamanho máximo da amostra (A x L x P): Fixação padrão grande: 55 x 50 x 30 mm /Fixação Super Cassete: 68 x 48 x 15 mm Sistema de equilíbrio de força Sim Velocidades de secção motorizada: 0 - 420 mm/s ±10% Retração da amostra: 5 - 100 µm (em incrementos de 5 µm, pode ser desligado) Volante de avanço personalizado: regulável pelo usuário Orientação da amostra com rotação horizontal/vertical da posição zero: ± 8°/ ± 8° Modo de corte selecionáveis: modo de balanço (com retração ativada), modo singular, modo contínuo, modo por etapas e modo de programa. Volume da	ITEM CANCELADO	UN	1	

			bandeja de resíduos: 1400 mL. Sistema de equilíbrio do volante: Travão de volante/travão: 2 travões mecânicos, 1 travão eletrónico. Segurança do volante: A alça pode ser centrada. Direção de rotação da roda grossa de alimentação: Horário ou anti-horário Porta-lâminas tipo: 2-em-1 para lâminas de alto ou baixo perfil Movimento Norte-Sul: ± 24 mm Movimento Leste-Oeste: 3 posições. Função de deslocamento lateral: via porta-faca de fixação superior. ITEM CANCELADO					
26	612386	ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO: PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, LARGURA: 0,71, PROFUNDIDADE: 0,50, ALTURA: 1,23, PADRÃO ACABAMENTO: TEXTURIZADO, MATERIAL: CHAPAS DE AÇO, MATERIAL BASE: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA GAVETA COM 02 CHAVE DE TRAVAMENTO COMPORTA, QUANTIDADE GAVETAS: 10, COMPONENTES ADICIONAIS: 130 SUPORTE DE LAMINAS, 3 APARADORES DE LAMINAS,	Arquivo de aço para lâminas, com pintura em esmalte sintético texturizado (epóxi), composto por 10 gavetas, com 130 suporte removível, equipado com 2 chaves para travamento do arquivo, manual de uso e conservação e certificado de garantia de 12 meses, * cada gaveta com espaço para etiqueta para identificação das lâminas. Capacidade para 80.000 lâminas histológicas, tamanho 123x71x50 cm. Com base reforçada de 4 rodas e trava na parte frontal.		UN	1		
27	408630	MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 100–1000 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 1 microlitro. Marca Eppendorf cód. 3123000063. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
28	424684	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Micropipeta monocal, volumes 2–20 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 0,2 microlitros. Marca Eppendorf cód. 3123000039. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
29	424685	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Micropipeta monocal, volumes 20–200 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 0,2 microlitros. Marca Eppendorf cód. 3123000055. ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	1		
			Permita a visualização de imagens: coloração colorimétrica de géis proteicos (Coomassie, prata) e membranas , coloração fluorescente de					

30	453193	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: SISTEMA DE IMAGEM PARA GÉIS DE ELETROFORESE, M É T O D O : QUIMIOLUMINESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 10 CANAIS, COMPONENTES: COM LED VERDE, VISÍVEL E INFRAVERMELHO PRÓXIMO	géis e géis de ácidos nucleicos (corantes intercalantes e brometo de etídeo), quimioluminescência usando todos os substratos HRP e AP , fluorescência com fluoróforos populares RGB (faixa visível) e infravermelho próximo (por exemplo, conjugados Invitrogen Alexa Fluor e Alexa Fluor Plus) e modo personalizado para imagens de amostras contendo vários sinais, como quimioluminescência, fluorescência, manchas colorimétricas e /ou imagens visíveis. Câmera: CCD refrigerado de 16 bits, 65.535 tons de cinza; mínimo de 9,1 megapixels; lente: Fixo, 25 mm, f/0,95; campo de visão 22,5 x 18,0 cm (L x P) (imagem de até 4 mini blots ou géis); modos de categorização: 1x1, 2x2, 4x4 (configurações de alta resolução /sensibilidade); ampliação 1–2x, digital (o zoom digital reduz a resolução efetiva da imagem ampliada); tela sensível ao toque: Tela LCD capacitiva de 12,1 polegadas, 1.024 x 768 pixels; Armazenamento: 2 USB (2.0); Gaveta operada manualmente com base fixa; 2 filtros (0 excitação, 2 emissão); Transiluminador LED verde (470–550 nm). Recursos e algoritmos automatizados: Zoom automático, Foco automático, Exposição automática (Exposição Inteligente), Análise automática de imagens integradas, Funcionalidade de captura de imagem de alta faixa dinâmica (HDR) (Smart Range HDR***). Aplicativos de análises independentes: Software de análise iBright: versão desktop (sistemas operacionais macOS™ ou Windows™) e versão Connect (baseada em nuvem). Dimensões: (C x L x A): 68 x 38 x 60 cm; peso: Aproximadamente 47 kg (105 lb), Garantia: mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Contrato de serviço, treinamentos e suporte em geral.	Marca de referência: ThermoFisher Scientific-iBright CL750 Imaging System. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	1		
31	426022	IMPEDÂNCIOMETRO, TIPO: PORTÁTIL, APLICAÇÃO: TIMPANOMETRIA AUTOMÁTICA, USO:ANALISADOR OUVIDO MÉDIO, TRIAGEM REFLEXOS, TIPO REGISTRO:GRÁFICO, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FREQUÊNCIA:226 E 1000HZ, * CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT OLIVAS, FILTRO E FERRAMENTA, PRESSÃO:-600 A +400DAPA;COMPLASCÊNCIA:0,1 A 8ML, OUTROS COMPONENTES: CONEXÃO C/ PC E IMPRESSORA S/ FIO		*	UN	1		

32	336232	EQUIPAMENTO PARA TESTE OTONEUROLÓGICO, TIPO: VECTONISTAGMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DIGITAL, COMPONENTES: SOFTWARE, MÓDULO DE AQUISIÇÃO, BARRA DE LED, OUTROS COMPONENTES: OTOCALORÍMETRO A AR, SISTEMA DUPLO DE IRRIGAÇÃO	*		UN	1		
33	432759	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	*		UN	1		
34	615954	FOTÓFORO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ AJUSTE INTENSIDADE LUZ, S/FIO, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: CERCA DE 50.000, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 5, TIPO: CAPACETE REGULÁVEL CIRCUNFERÊNCIA E ALTURA CABEÇA, TIPO LÂMPADA: LED	O Fotóforo LED é um aparelho projetado para fornecer uma iluminação eficiente, focada e de alta intensidade. Ideal para a iluminação do local cirúrgico, é portátil, alimentado por bateria com foco de luz ajustável e posicionamento com diversas regulagens. É extremamente leve proporcionando o conforto necessário para muitas horas de uso. Dotado de uma bateria recarregável integrada de alta capacidade localizada no módulo ao lado da cabeça. A bateria recarregável é capaz de manter a iluminação ininterrupta do LED por mais de 05 (cinco) horas. A autonomia da bateria é uma conveniência para o usuário, sendo responsável por manter a mesma sempre carregada (com plena carga) e pronta para sua utilização. Características Técnicas Iluminação: Branca (LED Branco Quente); Tensão Elétrica: 3,2 – 3,6 Vcc (Volts – Corrente Contínua); Potência Elétrica: 3,0 W (Watts); Corrente Elétrica: 600 – 700 mA (miliAmpéres); Fluxo Luminoso: 300 Lm (Lúmens); Temperatura de Cor: 6.000 – 6.500 K (Kelvin) – Branco Frio; Vida Útil: 20.000 h (horas – mínima)	Marca de referência ProgMed. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	1		
35	474434	PINÇA CIRÚRGICA, COMPONENTE: S/CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE ANGULADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HARTMANN, TIPO PONTA: SERRILHADA	*		UN	3		
36	291208	CABO, FORMATO: INTERMEDIÁRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA	*		UN	5		

		PONTAS ASPIRAÇÃO DE OUVIDOS, COMPRIMENTO:6 CM						
37	604382	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 350 , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, * FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°		*	UN	1		
38	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300 , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, * FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°		*	UN	1		
39	470223	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 200 , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, * FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 45°		*	UN	1		
40	602336	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 200 , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, * FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 70°		*	UN	1		
41	261287	TACÔMETRO, TIPO:ÓTICO COM MIRA LASER, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO (LCD), QUANTIDADE DÍGITOS:5 UN, PRECISÃO:+/- 0.05% + 1 DÍGITO, RESOLUÇÃO:0,1 A 1000 RPM, UNIDADE OPERAÇÃO:MÁXIMO DE 80% RH, DISTÂNCIA MEDIÇÃO:25MM A 2M, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 50 ºC, ALIMENTAÇÃO:4 PILHAS DE 1,5V, ALTURA:190 MM, LARGURA INFERIOR:72 MM, LARGURA SUPERIOR:37 MM, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO ROTAÇÃO MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTOJO	FOTOTACOMETRO: Display LCD de 5 Dígitos, Contagem 100.000 amostras, Detecção de 50~500mm, Precisão de 0,05% ou superior, Leitura de 2,5 ~99999RPM		UN	2		
		BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:200 KG, VOLTAGEM:110/220 V,						

42	354914	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA COM COLUMNA, RODAS E ACESSÓRIOS, TIPO: DIGITAL, SENSIBILIDADE:20 A 50 G, MATERIAL:ÃO CARBONO	ITEM CANCELADO	ITEM CANCELADO	UN	2		
43	384214	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA	*	*	UN	3		
44	442931	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: TIPO FITA, MATERIAL*: FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,5, COMPONENTE III: BILATERAL	*	*	UN	4		
45	305065	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL,EXTRACELULAR, MAGRA,GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL,TX METABÓLICA BASAL,ÁGUA CORP,TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR,RELAÇÃO ECM /BCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU- 0,2%,AMPLITUDE 0-300 OMHS, RES. 0,1OHM, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%, AMPLITUDE: 200-1500, RESOLUÇÃO: 0,1, ÂNGULO: ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20°,0,1OMHS	*	*	UN	1		
46	600428	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ADICIONAL: PORTÁTIL, COMPONENTE I: C/ VISOR, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3, MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO, TIPO*: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO	*	*	UN	2		
			CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO B2 Todo o sistema deve operar em pressão negativa, garantindo que 100% do ar					

47	359365	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO: TIPO B2, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO FILTRO: FILTRO HEPA, EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NB-2, NB-3, CLASSE: CLASSE II, FLUXO DE AR: S/RECIRCULAÇÃO DE AR, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO P/FORA DO EDIFÍCIO, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, OUTROS COMPONENTES: PRÉ-FILTRO, TOMADA, VOLTAGEM: 220 V	contaminado passe pelos filtros HEPA antes da exaustão. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões externas com base: Largura de 1270 até 1.450 x Profundidade de 750 até 790 x Altura de 2420 até 2.485 mm Dimensões internas: Largura de 1210 até 1.250 x Profundidade de 600 até 610 x Altura de 580 até 610 mm Alimentação: 220 V, 60 Hz Abertura Nominal do Vidro: 200 mm e abertura Total do Vidro: 445 mm Iluminação em LED DESCRIÇÃO: Atende ABNT NBR 13.700. ISO Classe 5 conforme ISO 14.644-1; NSF 49 Estrutura externa e área de trabalho em aço inox AISI 304 polido; Paredes internas e tampo em aço inox AISI 304 Assoalho removível para limpeza facilitada Ventilador tipo siroco Motor AC Motor externo de indução sem polias ou correias Filtro HEPA H 14 EN 1822, eficiência > 99,999% para 0,3 µm, moldura em alumínio anodizado Pré-filtro classe G4 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% Ashrae gravimétrico Vidro temperado frontal tipo guilhotina, com sistema de acionamento automático motorizado, com inclinação entre 7 e 10 graus Funcionamento através de interruptores: geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV, Subida e descida do vidro. Paineleletrico removível Alarmes sonoros para: Abertura do vidro acima de 200 mm e Falha no motor externo (com desligamento automático) Manômetro Mangueira para teste P.A.O ou D.O.P Trava de segurança para lâmpada UV Nível de ruído até 65 dB Velocidade do ar: 0,45 m/s ± 20%; De face: 0,50 m/s; Vazão: 2.270 m³/h Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação DEVE ACOMPANHAR: 5 m de duto em PVC flexível Tomada interna auxiliar 220 V Lâmpada LED Lâmpada UV 30 W Coifa e Duto para Captação do ar Externo Válvula para gás ou vácuo Base em aço carbono com pintura epóxi e rodízios com freio Kit sobressalente de: Pré Filtros, Filtros HEPA, Lâmpada LED e Lâmpada UV 30 W para os casos de substituição. Certificado de validação na fábrica Montagem e instalação Certificação In Loco após instalação	Marcas de referência Pachane, Thermo Fisher, Haier, Esco. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133 /2021, as marcas mencionadas neste documento servem apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	10		
			CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO A2. O ar ambiente deve ser captado pela grade de entrada e 70% deve ser recirculado pelo filtro HEPA para a área de trabalho e 30% renovado, sendo liberado para o ambiente com filtragem final. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões externas com base: Largura de 1270 até 1.450 x Profundidade de 750 até 790 x					

48	452875	CABINE BIOLÓGICA, TIPO: TIPO A2, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO FILTRO: FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO, CLASSE: CLASSE II, FLUXO DE AR: RECIRCULAÇÃO 70% DE AR, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO AMBIENTE EXTERNO, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA	Altura de 2420 até 2.485 mm Dimensões internas: Largura de 1210 até 1.250 x Profundidade de 600 até 610 x Altura de 580 até 610 mm Alimentação: 220 V, 60 Hz Abertura Nominal do Vidro: 200 mm e abertura Total do Vidro: 445 mm Iluminação em LED DESCRIÇÃO: Atende ABNT NBR 13.700. ISO Classe 5 conforme ISO 14.644-1; NSF 49 Estrutura externa e área de trabalho em aço inox AISI 304 polido; Paredes internas e tampo em aço inox AISI 304 Assoalho removível para limpeza facilitada Ventilador tipo siroco Motor AC Filtro HEPA H 14 EN 1822, eficiência > 99,999% para 0,3 µm, moldura em alumínio anodizado Pré-filtro classe G4 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% Ashrae gravimétrico Vidro temperado frontal tipo guilhotina, com sistema de acionamento automático motorizado, com inclinação entre 7 e 10 graus Funcionamento através de interruptores: geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV, Subida e descida do vidro. Painel elétrico removível Alarmes sonoros para: Abertura do vidro acima de 200 mm e Falha no motor externo (com desligamento automático) Manômetro Mangueira para teste P.A.O ou D.O.P Trava de segurança para lâmpada UV Nível de ruído até 65 dB Velocidade do ar: 0,45 m/s ± 20%; Velocidade de face: 0,38 m/s Vazão: 1.345 m³/h Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação DEVE ACOMPANHAR: 5 m de duto em PVC flexível Tomada interna auxiliar 220 V Lâmpada LED Lâmpada UV 30 W Válvula para gás ou vácuo Base em aço carbono com pintura epóxi e rodízios com freio Kit sobressalente de: Pré Filtros, Filtros HEPA, Lâmpada LED e Lâmpada UV 30 W para os casos de substituição. Certificado de validação na fábrica Montagem e instalação Certificação In Loco após instalação.	Marcas de referência Pachane, Thermo Fisher, Haier, Esco. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, as marcas mencionadas neste documento servem apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	UN	10		
49	633674	Endoscópio Flexível, campo de visão: cerca de 100° a 120°, comprimento de trabalho: cerca de 600 mm, deflexão da ponta - cima /baixo: cerca de: cima 180° - baixo 130°, direção da visão: visão frontal - cerca de 0°, diâmetro do canal de trabalho: cerca de 2,8 mm, esterilidade: estéril, uso único, modelo: broncoscópio, tecnologia imagem: fibra ótica - fibroscópio	*	*	UN	1		

1.1.1. Quantidade mínima a ser cotada: a quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade total, expressa no quadro do item 1.1. A cotação da quantidade total minimiza os riscos de desabastecimento e garante a disponibilidade contínua dos materiais laboratoriais necessários para as

atividades, evitando a necessidade de múltiplas contratações. Dessa forma, a escolha de exigir a cotação da quantidade total se alinha com o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pelo Decreto nº 11.462/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 41 (quarenta e um) dias contados a partir do pedido da contratante a ser formalizado pós a emissão da nota de empenho, a cada pedido, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, as especificações correspondem aos requisitos essenciais, sem os quais a necessidade da Administração não será suprida. Informa-se que o objeto não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras da Administração Pública Federal, conforme a Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

1.6. Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observou-se, preliminarmente à elaboração deste Estudo: I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - Processamento, preferencialmente, por meio de Sistema de Registro de Preços; III - Unidades e quantidades dimensionadas em função do consumo e utilização prováveis; IV - Condições de guarda e armazenamento que impeçam a deterioração do material; V - Atendimento aos princípios da: a) Padronização: compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho; b) Parcelamento: adoção quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) Responsabilidade Fiscal: compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária.

1.7. Em acordo com o Art. 40, inc. II da Lei 14.133/2021, a solicitação em rogo se utilizará do Registro de Preços para a aquisição pretendida, de modo a flexibilizar o planejamento de demandas, reduzir significativamente o tempo de aquisição e melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração.

1.8. Conforme Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da publicação da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

1.10. Em obediência ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, declaramos que a aquisição em epígrafe é essencial e de interesse público, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração, que buscam atender às demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, ainda, atendendo a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

1.11. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- 1.12. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 1.13 As descrições dos itens seguem o descritivo do CATMAT, complementadas pela descrição complementar, unicamente para assegurar que atendam às necessidades técnicas da Administração.
- 1.14. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	ITEM	CATMAT	ID PCA DO PNCP	DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
	1	415320			6609	6640	
	2	415372			6599	6640	
	3	411575			6603	6640	
	4	414632			6618	6640	
	5	442223			6665	6640	
	6	426805			6630	6640	
	7	408734			6636	6640	
	8	478182			6594	6640	
	9	432668			6601	6685	
	10	464131			6629	6515	
	11	424114			6593	6640	
	12	441257			6637	6630	
	13	415951			6631	6640	

14	410273
15	450229
16	450677
17	452811
18	454353
19	456415
20	467627
21	425680
22	436330
23	414534
24	412970
25	419224
26	410273
27	425386
28	440762
29	445244
30	271362
31	338946
32	453429
33	434023
34	408629
35	408638

6633	6640
6664	6640
6619	6640
6638	6640
6650	6640
6615	6640
6621	6640
6661	6640
6606	6640
6632	6640
6626	6640
6652	6640
6666	6640
6625	6640
6620	6640
6659	6640
6645	4110
6653	4110
6612	6640
6624	6640
6667	6640
6639	6640

155 /2026	36	433247	33781055000135- 0-000008/2026	08/04/2025	6613	6640	254492-155/2026
	37	602698			6605	6635	
	38	415316			6623	6640	
	39	441257			6646	6630	
	40	440658			6643	6640	
	41	467627			6651	6640	
	42	476874			6657	6640	
	43	458809			6654	6640	
	44	446227			6627	6640	
	45	480483			6607	6640	
	46	612386			6608	7125	
	47	446219			6628	6640	
	48	408630			6614	6640	
	49	424684			6600	6640	
	50	424685			6598	6640	
	51	453193			6647	6640	
	52	467690			6604	6640	
	53	426022			6622	6515	
	54	336232			6655	6515	
	55	439244			6611	6640	
	56	432759			6595	6515	
	57	615954			6642	6515	
	58	474434			6616	6515	

59	291208	6662	6515
60	604382	6597	6515
61	470217	6596	6515
62	470223	6656	6515
63	602336	6660	6515
64	439103	6649	6515
65	261287	6635	6680
66	354914	6640	6670
67	384214	6641	4110
68	442931	6617	6515
69	439014	6648	6515
70	305065	6663	6515
71	600428	6610	6515
72	359365	6658	6640
73	452875	6644	6640
74	440545	6602	6640
75	633674	6634	6515

2.3. Em relação ao alinhamento da presente contratação com o PLS - Plano de Logística Sustentável (art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022), declaramos que, como o INI está em fase de elaboração de seu PLS próprio, faz-se referência ao normativo atual correspondente, ou seja, o PLS da FIOCRUZ (Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), enquadrando o item nas categorias dos grupos B e D do Plano de Ação de Logística Sustentável da Fiocruz. A logística de descarte desses itens está detalhada no item 7 do PGRSS do INI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.1.1.2. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.2. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de material de consumo, conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14.133/2021, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, não se faz necessário.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Não se aplica.

4.4.1. A Lei Complementar no 123/2006 (Art. 48, III) estabelece que a Administração Pública deve reservar cota de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para a aquisição de bens de natureza divisível. Essa mesma regra é integrada e harmonizada com o regime de licitações da Lei no 14.133/2021. Contudo, o próprio ordenamento jurídico prevê exceções taxativas em que tal benefício deve ser afastado em prol do interesse público, da eficiência administrativa e da viabilidade técnica. Conforme preceitua o Art. 49 da Lei no 14.133 /2021:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei quando:

[...] II - não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo para o conjunto do objeto a ser licitado, justificada a ausência de vantagem;

III - a licitação for dispensável ou inexigível [...];

IV - o tratamento diferenciado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006..."

Conforme se depreende da planilha no item 1.1, os itens 1, 2, 17, 22, 23 e 30 possuem quantitativo fixado em 01 (uma) unidade cada. Por óbvio lógico, bens com quantitativo unitário são dotados de indivisibilidade material absoluta. É impossível fracionar ou destacar uma cota de 25% de um único equipamento sem descaracterizar por completo o objeto e inviabilizar o fornecimento.

Portanto, dada a natureza estritamente indivisível do quantitativo, resta formalmente afastada a aplicação do Art. 48, III da LC 123/06 para estes itens, enquadrando-se na ausência de viabilidade prática e prejuízo ao conjunto do objeto (Art. 49, II da Lei no 14.133/2021).

O Item 47 prevê a aquisição de 10 (dez) unidades, embora o quantitativo numérico permita teoricamente a divisão matemática em cotas, o fracionamento do lote em cota principal (75%) e cota reservada (25%) demonstra-se altamente prejudicial e desvantajoso para a Administração pelos seguintes fatores técnicos: prejuízo à padronização e uniformidade técnica e perda de escala e desvantagem econômica.

Margem de Preferência

4.5. Em análise ao Anexo I da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 3, de 9 de outubro de 2024, constata-se que o objeto não atende aos critérios para aplicação da margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do (a) do pedido da contratante Fiocruz, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares ou ordem de fornecimento, a cada pedido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP: 21.045-900, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem (se couber) correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, cuja escolha se dá em virtude de ser o mais utilizado e por se tratar da taxa oficial da inflação, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do orçamento estimado, aprovado em 30/06/2026 no MCP 001/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, cuja escolha se dá em virtude de ser, no âmbito do governo federal, o índice oficial de inflação do Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31. Não haverá exigência de qualificação técnica, por se tratar de material caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação usual no mercado.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

ROBSON GOMES VIEIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CA/INI

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON GOMES VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 14:27:58.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:18:35.

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Estudo Técnico Preliminar 107/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25029.000569/2025-44

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmoses, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Identificamos a necessidade de readequação do parque tecnológico dos Laboratórios e Serviços do INI, de forma a manter a estrutura adequada para o trabalho das equipes envolvidas nos estudos. A aquisição de equipamentos em tela visa a renovação do parque tecnológico dos Laboratórios e Serviços do INI, contribuindo para alcance de sua missão e desenvolvimento do SUS.

2.2. Justificativa Técnica para escolha de marca

ÁREA DEMANDANTE	ITEM	CÓD. MARCA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	PROJETOS	UND	QTE
Laboratório de Imunologia e Imunogenética em Doenças Infecciosas - LAB-IMUNO	27	3123000063	A escolha da marca Eppendorf deve-se ao fato da necessidade de manter a qualidade e fidedignidade dos nossos resultados. As micropipetas desta marca possuem qualidade excelente, com visor de quatro dígitos e incremento de volume de 0,2 e 1 microlitros, imprescindível para	Tuberculose Avaliação imunometabólica na tuberculose pulmonar: efeito da diabetes, hiperlipidemia e tratamento, no estado metabólico celular, e correlação com o estado funcional e fenotípico de subpopulações do sistema imune	UN	1
	28	3123000039		Evolução da relação parasita-hospedeiro de cepas de mycobacterium tuberculosis circulantes no brasil: estudo do perfil inflamatório, morte celular, autofagia e análise de transcriptoma durante a infecção	UN	1
	29	3123000055		Identificação de fatores genéticos nutricionais, imunológicos-empregando proteína candidatas a vacina tuberculose. Doenças de Chagas Análise integrativa entre genoma e epigenoma para definir biomarcadores genéticos de progressão para a cardiopatia chagásica crônica Medicina personalizada para a doença de Chagas: Sequenciamento de nova geração como ferramenta para estudo de progressão da cardiopatia Chagásica crônica Abordagens ÔMICAS para pesquisa clínica na progressão da doença de Chagas humana: Genômica, metabolômica e perfil	UN	1

		técnicas de biologia molecular, sendo fator determinante para qualidade e continuidade dos experimentos em andamento.	miRNA. Validação de micrornas relacionados à alterações cardiovasculares e interrelação com medicamentos cardioprotetores na Cardiopatia Chagásica Crônica Células B de memória, anticorpos anti-tcruzi e receptores inibitórios como checkpoint imunológico de progressão da Cardiopatia Chagásica Crônica Identificação de marcadores (IMUNO) genéticos na evolução Doença de Chagas Covid Papel de neutrófilos e linfócitos T, do sistema renina/angiotensina e metaboloma na progressão da COVID-19 HPV Identificação da prevalencia de infecção e doença causada por subtipos de HPV indutores de cancer cervical e sua correlação com fatores de prognosticos genéticos		
--	--	---	--	--	--

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VICE DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo de item descrito e disposto no item 8;

4.3. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

4.4.1. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

4.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto **não está contemplado** no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.7.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.7.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.8. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.9. Nos termos da [Lei n. 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução [Normativa nº 81, de 2022](#), o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

Informações complementares ao objeto:

4.10. Para os itens 2, 23, 24, 25, 30 e 32 (conforme detalhado na Tabela do Item 7 deste documento), a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- a. Fornecer treinamento para usuários e para a equipe de Engenharia Clínica.
- b. Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos.
- c. Disponibilizar o Manual Técnico em Língua Portuguesa.

4.11. Para os itens 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 43 (conforme detalhado na Tabela do Item 7 deste documento), a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- a. Fornecer calibração RBC *in loco*.
- b. Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos.
- c. Disponibilizar o Manual Técnico em Língua Portuguesa.

4.12. Para os itens 17, 19, 20, 21, 22, 32, 33, 34 e 46 (conforme detalhado na Tabela do Item 7 deste documento), a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- a. Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos.
- b. Disponibilizar o Manual Técnico em Língua Portuguesa.

4.13. Para os itens 6, 7, 8, 15, 16, 31, 42 e 44 (conforme detalhado na Tabela do Item 7 deste documento), a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- a. Fornecer calibração RBC.
- b. Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos.
- c. Disponibilizar o Manual Técnico em Língua Portuguesa.

4.14. Para os itens 48 e 49 (conforme detalhado na Tabela do Item 7 deste documento), a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- a. As especificações dimensionais (tamanho) dos equipamentos, conforme detalhado na Tabela do Item 7, são mandatórias. Esta exigência justifica-se pela restrição de espaço físico nos setores, sendo crucial para a instalação e perfeita adequação dos novos equipamentos em substituição aos atualmente em uso.
- b. Fornecer treinamento para usuários e para a equipe de Engenharia Clínica.
- c. Fornecer certificação *in loco*.
- d. Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos.
- e. Disponibilizar o Manual Técnico em Língua Portuguesa.

4.15. Para os itens 17, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 48 e 49, a instalação deverá ser executada pelo Fabricante ou por seu Representante Técnico, visando garantir a correta operacionalização e validade da garantia.

4.16. Os treinamentos solicitados nos itens 4.10 e 4.14 para usuários e equipe da engenharia clínica deverão ser prestados pela CONTRATADA **sem qualquer ônus** para a contratante.

4.17. Nos casos em que o item for ofertado por empresa que não seja o próprio fabricante, deverão ser obrigatoriamente informados na proposta os contatos oficiais da assistência técnica autorizada.

4.18. Em acordo com o Art. 40, § 4º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a disponibilidade de assistência técnica sediada no Rio de Janeiro para todos os itens objeto deste estudo. Na impossibilidade de cumprimento desta condição, os itens fornecidos deverão possuir assistência técnica no Brasil.

4.18.1. Qualquer despesa com deslocamento para fins de manutenção durante o período de garantia será de custo integral da CONTRATADA, sujeitando-a a sanções administrativas em caso de descumprimento.

4.19. A Nota Fiscal de Fornecimento, quando da entrega, deverá conter as informações de marca, modelo e número de série de cada item fornecido, além da indicação expressa do número de empenho e do número do processo correspondente.

4.20. Etapas obrigatórias para equipamentos específicos: para os **itens 48 e 49** (conforme detalhamento constante na Tabela do Item 7 deste documento), a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

4.20.1. Diligência técnica e verificação de qualidade (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021) – A empresa licitante deverá oferecer um local adequado para a realização de diligência técnica por parte de equipe designada do INI, a fim de que seja verificada a veracidade e a capacidade do objeto em entregar a qualidade e o desempenho esperados.

4.20.2. Declaração de atendimento satisfatório (Art. 42 da Lei nº 14.133/2021) – A empresa licitante deverá apresentar declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.

4.20.3. Nos termos do Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo de bens e equipamentos fornecidos à Administração Pública está condicionado à verificação da estrita conformidade com as especificações contratuais e técnicas exigidas.

4.20.4. Para os equipamentos que demandam calibração ou certificação técnica realizada in loco (conforme descrição complementar de cada item), o recebimento definitivo somente poderá ser formalizado após o cumprimento das seguintes etapas:

- a. Instalação: conclusão da instalação completa, nos casos em que esta for necessária para o funcionamento e aferição dos equipamentos.
- b. Certificação/calibração: realização da calibração ou certificação por entidade competente, que poderá ser a equipe responsável da FIOCRUZ e/ou empresa contratada pelo INI.
- c. Comprovação de conformidade: comprovação da conformidade dos resultados obtidos, atestando que o equipamento atende integralmente aos parâmetros técnicos exigidos no contrato.

4.20.5. O efeito jurídico do recebimento definitivo está vinculado não apenas à entrega física do bem, mas à sua plena funcionalidade e conformidade técnica, conforme previsto na legislação vigente.

4.20.6. Para a conclusão das etapas do recebimento definitivo, se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

4.20.7. A formalização do recebimento sem o cumprimento destas etapas comprometerá a segurança e a eficiência do processo de aquisição para os itens elencados do item 4.20, deste estudo.

4.21. Da exigência de carta de solidariedade

4.21.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme art. 41 inc. IV da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado teve como foco a prospecção e análise de soluções para a contratação planejada. Foram avaliados os seguintes Pregões Eletrônicos, que representam contratações similares realizadas por outros órgãos:

- Nº Pregão: 900132024 / UASG:102319
- Nº Pregão: 900522024 / UASG:254492
- Nº Pregão: 900522024 / UASG:254492
- Nº Pregão: 900182024 / UASG:153029
- Nº Pregão: 900142024 / UASG:731060

O objetivo dessa análise foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficaz às necessidades do Instituto.

Importância dos Itens e Disponibilidade no Mercado

Os itens listados no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar possuem uma tecnologia que suporta fundamentalmente as atividades do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Visto que o objeto da contratação é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, diversas empresas podem atendê-lo. A análise da solicitação não revelou situações específicas ou complexidades técnicas que justificassem a realização de uma audiência pública para coletar contribuições. Considerou-se que a definição da solução mais adequada, visando a melhor relação custo-benefício, pode ser feita sem essa etapa adicional, devido à natureza comum do item.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, a contratação dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender a demanda do Instituto, no que tange a realização de exames e pesquisas, propiciando um melhor atendimento aos pacientes, primando ainda pela excelência dos serviços prestados no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tabela de itens e quantidades:

Área DEMANDANTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	CÓD. MARCA	UND	QTE
LAPCLIN-VIGLEISH	1	464131	CENTRAL PROCESSADORA VÍDEO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVADOR, SAÍDA DVI	Sistema Integrado de Imagens Médicas composto por: Microcâmera de alta definição Full HD com resolução de 1920×1080 pixels, Fonte de luz LED com conexão própria para cabo de fibra ótica, Monitor de Grau Médico Full HD de 27 polegadas com iluminação em LED e saída auxiliar DVI. Dotado de sistema de comunicação SCM, o qual permite a comunicação/controle com sistema de sala inteligente/integrada. Possui controle de funções através do painel lateral ou controle remoto pela cabeça da câmera. Alimentação bivolt automática 100 a 230V, 60 Hz. *Não acompanha cabo de fibra. – Indicado para videocirurgias de baixa e média complexidades.	Marca de referência - ConfianceMedical. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo	*	UN	1

			HD-SDI, MEMÓRIA, ZOOM, RELÓGIO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FONTE DE LUZ FRIA, TIPO: IMAGEM FULL HD	– Mais cirurgias com menor investimento. – Captura de imagens em Full HD. Sistema de integrado de imagens médicas, composto por uma micro câmera de alta definição com qualidade Full HD, fonte de luz LED, sistema de gravação de imagens, associados a uma tela de 27 polegadas de grau médico de alta definição e qualidade Full HD. – Portátil e compatível com SCM Confiance Medical. Compatível com endoscópios de 2.7mm até 10mm.– Monitor com opção de recuo para ser alocado em armários no centro cirúrgico.	a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.			
LAPCLIN-VIGLEISH	2	424114	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA, ALARMES, AJUSTE: MICROPROCESSADO, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: C/ AMOSTRADOR AUTOMÁTICO 96 POSIÇÕES, TIPO: P/ PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS	*	*	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	3	441257	ESPECTROFOTÔMETRO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS E P R O T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE AMOSTRAS: ENTRE 0,5 UL E 2UL, FAIXA MEDIÇÃO: 30, POTÊNCIA: 30, P R E C I S Ã O FOTOMÉTRICA: 1NM, TENSÃO: 30, TIPO: ESPECTROFOTOMETRO NANO	Analisar a absorbância em todo o espectro UV-Vis, não apenas em comprimentos de onda específicos de ácidos nucleicos e proteínas. Identificar contaminantes (como fenol, sais de guanidina e proteínas em ácidos nucleicos) e exibir a amostra original, o contaminante e os espectros do analito corrigido. Ajudar a detectar problemas e irregularidades e fornecer acesso fácil a informações de suporte e solução de problemas. Separar ácidos nucleicos (DNA e RNA) e calcular concentrações corrigidas de DNA. Dispensar o uso de cubetas e diluições das amostras. Garantia de 2 anos e durante o período de garantia do sistema, todos os custos de envio, mão de obra e peças para reparos deverão estar cobertos.	Marca de referência Thermofisher Scientific-NanoDropOne. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1
SEAC	4	414534	BANHO MARIA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, COMPONENTES: COM TAMPA CÔNICA, TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA: ATÉ 70, VOLUME: CERCA DE 5	Próprio para tubos de ensaios; capacidade máxima para 90 tubos de até 15mL	*	*	UN	1
			CENTRÍFUGA, ADICIONAL: SEGURANÇA					

SEAC	5	412970	TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 6000, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99, TIPO: PARA TUBOS, VOLUME: ATÉ 100	Capacidade mínima de 32 tubos; ter as seguintes especificações: máximo de 60 cm de largura, 60 cm de profundidade e 45 cm de altura	*	*	UN	1
SEAC	6	419221	CONTADOR DE CÉLULAS, ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 10 TIPOS CELULARES, MEMÓRIA: ATÉ 100 CONTAGENS, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA, TIPO: P/ CÉLULAS SANGUÍNEAS	*	*	*	UN	1
SEAC	7	410273	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	*	*	*	UN	1
SEAC	8	425386	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 5000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	*	*	*	UN	1
			MICROSCÓPIO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X,					

SEAC	9	440762	OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, TIPO: TRINOCULAR, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	Ter objetivas planocromáticas; garantia mínima de 5 anos para óptica; ter certificação	*	*	UN	1
SEAC	10	445241	MISTURADOR, ADICIONAL: C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO 1: P/ HEMATOLOGIA, CAPACIDADE 1: CERCA DE 30 TUBOS, ROTAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 30, TIPO: HOMOGENEIZADOR TIPO HORIZONTAL, TIPO AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO	Homogeneizador horizontal com movimento em 360 graus em torno do eixo; capacidade para, o mínimo 24 tubos de sangue com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubos	*	*	UN	1
SEAC	11	271362	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: FAIXA DE 2 A 8° C, TIPO: TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, TIPO ALARME: ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO COMANDO: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO CONTROLE: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO FECHAMENTO PORTAS: PORTA COM CHAVEAMENTO., TIPO PORTA: PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, TIPO REVESTIMENTO: REVESTIMENTO INTERNO AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TIPO SENSOR: SENSOR IMERSO EM LÍQUIDO, TIPO SINALIZADOR: DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MÍNIMA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS		*	*	UN	1

SEAC	12	338916	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA, 220V, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: -10 A -30°C, TIPO ALARME: ALARME SONORO E VISUAL P/ FALTA DE ENERGIA, TIPO CONTROLE: DEGELO AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DE ÁGUA, TIPO REVESTIMENTO: CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 306 L	*	*	*	UN	1
LAB-MICOL	13	453429	CENTRÍFUGA, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, A L A R M E DESBALANCEAMENTO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ROTAÇÃO: ATÉ 20.000, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 10, TIPO: PARA TUBOS E MICROTUBOS, VOLUME: ATÉ 500	Rotor incluso para pelo menos oito tubos de 15 mL. 127 V com plug nacional. Com sistema de refrigeração. Temporizador com incrementos de 1s. Temperatura controlável, com incrementos de 1 grau.	*	*	UN	1
LAB-MICOL	14	434023	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL, ROTAÇÃO: ATÉ 240, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, TIPO*: COM AGITAÇÃO, VOLUME: P/ FRASCOS ATÉ 250	Capacidade de até nove frascos de 250 mL, volume interno aproximado de 70L, 127V, temperatura mínima de 5 graus, máxima 60 graus, com incrementos de 0,1 grau. Interior em aço inoxidável	*	*	UN	1
LAB-MICOL	15	408629	MICROPIPETA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. INCLUI epT.I.P.S. BOX. Intervalo de volume: 20-200µL.	*	*	UN	1

LAB-MICOL	16	408638	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 300, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 12 CANAIS, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS: COM CARREGADOR BATERIA, TIPO*: MULTICANAL, DIGITAL	Complemento: TIPO :MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:12 CANAIS; ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. Intervalo de volume: 30-300µL.	*	*	UN	1
				Liofilizador de alto desempenho com monitoramento e controle automático do vácuo durante todo processo de liofilização; saída para conexão com computador; display colorido, interface gráfica, touchscreen, possibilidade de armazenamento de parâmetros do processo de liofilização em memória USB (opcional), em português, proteção de acesso com senha; estrutura externa em aço inox coberto com pintura eletrostática; Capacidade máxima do condensador: 4 Kg de gelo; Performance do condensador: condensação máxima de 4 Kg de gelo em 24 horas; Permite o congelamento das amostras até -35°C dentro da câmara do condensador; Temperatura máxima do condensador de gelo: -55 °C; - Compressor de refrigeração 2 x 0,64 VA, resfriado a ar, com gás isento de CFC e H CFC. - Câmara do condensador de 6,5 litros com lay-out vertical; descongelamento rápido do condensador por meio de gás quente. Com acessório para selagem de amostras a vácuo que pode ser usado dentro da câmara do condensador e configurado com no máximo 1 bandeja de 250 mm, 0,031 m². Câmara dupla para 24 frascos de liofilização . Acompanha as seguintes bandejas: bandejas dentro da câmara do condensador: 1 bandeja de 200 mm de diâmetro e 0,031 m² de área total. * bandejas fora da câmara do condensador: 5 bandejas de 375 mm de diâmetro e 0,55 m² de área total. Câmara do condensador em aço inox em formato espiral; - Câmara do condensador de gelo com amplo diâmetro (300 mm); câmara de secagem acima do condensador. Dimensões: 390 x 415 x 555 mm (comprimento x altura x profundidade). Operação: 230 V, 60 Hz. - Acompanha:				

LAB-MICOL	17	433247	LIOFILIZADOR, ACESSÓRIOS: C/ BOMBA VÁCUO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ENTRADA: ATÉ 8 VÁLVULAS, MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, CAMPÂNULA ACRÍLICA, OUTROS COMPONENTES: C/ FRASCOS VIDRO, ADAPTADORES, TEMPERATURA: ATÉ -55	Sensor de vácuo com dispositivo de medição integrado para conexão direta com os liofilizadores. Faixa de medição 1000 a 0,001 mbar, por meio de método de medição Pirani. Inclui cabo de conexão, dois anéis de centragem, duas abraçadeiras e uma conexão em "T" DN 25/25. Bomba de vácuo com palhetas rotativas banhadas a óleo e válvula Gas Ballast; Dois estágios; - Deslocamento ou capacidade de sucção: 6,8 m³/hora; - Volume mínimo e máximo de óleo: 0,34 L e 0,73 L, respectivamente; - Vácuo final absoluto parcial: 4 x 10⁻⁴ mbar; - Vácuo final absoluto: 2 x 10⁻³ mbar; - Vácuo final absoluto com válvula Gás Ballast aberta: 1 x 10⁻² mbar; - Potência do motor: 0,3 kW; - Nível de emissão sonora: 50 dB(A); - Velocidade do motor: 1800 min⁻¹; - Conexão de entrada: pequena rosca KF DN 16; - Conexão de saída: bocal da mangueira DN 10 mm; - Dimensões (comprimento x largura x altura) em mm: 370 x 142 x 207; 230V, 50/60 Hz. Acompanha Filtro de exaustão para bombas R 2/2.5/5/6, com as seguintes especificações: mangueira de conexão do liofilizador com a bomba, Inclui conexões DN 16 /25 para ligação com a bomba de vácuo; Comprimento: 1 metro. Bandeja com sistema de selagem de frascos, 250 mm de diâmetro com borda, feita em alumínio anodizado e com manivela para elevação das bandejas. Bandeja para sistema de selagem em alumínio anodizado com borda. -Diâmetro de 250 mm. Sem controle de temperatura. Câmara de acrílico, com as seguintes especificações técnicas: -Estrutura em acrílico, dimensões internas: 300 x 470 mm (diâmetro x altura). Dimensões externas: 300 x 500 mm (diâmetro x altura). Com o-ring na base para vedação da câmara no liofilizador. Cobertura de vidro para painel do liofilizador. Inclui acessório de fixação "Stopper" NS 45/40, - Diâmetro de 300 mm. Manifold vertical para ampolas, Acessório para conectar sobre tampa de acrílico ou vidro, ou câmara de acrílico do liofilizador, que contenha orifício central. Permite colocação de até 48 ampolas. Fabricado em aço inox com conexão macho NS 45/40. - Largura de 108 mm e altura de 450 mm. Termobloco para acessório de selagem de alumínio; diâmetro: 240 mm. Usado no acessório de selagem - Capacidade: 94 frascos de liofilização - Dimensões dos frascos de liofilização: 16 x 35 mm (diâmetro x altura) de fundo achatado.	Marca de referência - Christ, modelo Alpha 1-4 LSC Basic. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1

LAB-MICOL	18	602698	MEDIDOR LABORATÓRIO, APLICAÇÃO: COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA ALTITUDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAZENAGEM DE DADOS, DIMENSÕES: (76 X 114 X 32) M, TIPO: PORTÁTIL, USO: DETERMINAÇÃO DE PH, ORP, CONDUTIVIDADE, TDS, SALI-	Faixa de leitura de pH: 0 - 14, acurácia 0,01; resolução 0,01, faixa de temperatura de funcionamento 0-50 °C, acurácia: 1 °C	*	*	UN	1
LAB-MICOL	19	415316	CONTADOR DE CÉLULAS, ADICIONAL: C/ FOCO AUTOMÁTICO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 10 MILHÕES CÉLULAS /ML, MEMÓRIA: ATÉ 100 PROGRAMAS, TIPO: P/ CÉLULAS DE MAMÍFEROS	*	*	*	UN	1
LAB-MICOL	20	441257	ESPECTROFOTÔMETRO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS E P R O T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE AMOSTRAS: ENTRE 0,5 UL E 2UL, FAIXA MEDIÇÃO: 190 E 850NM, POTÊNCIA: 30, PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 1NM, TENSÃO: 30, TIPO: ESPECTROFOTOMETRO NANO	Tempo de leitura de até 5s por amostra, com teclado do tipo touchscreen, com conexões USB, Bluetooth e SD card, calibração automática após ligado, acurácia de 2 nm, reprodutibilidade de 0,5 nm, fonte de luz de xenônio, 100-240 V.	*	*	UN	1
				Microscópio Biológico com Objetivas Planacromáticas Infinitas; com Painel Digital LCD e Iluminação LED. Objetivas planacromáticas corrigidas ao infinito, com lentes objetivas incluídas: 4x (N.A. 0.10 / W.D. 30 mm); 10x (N.A. 0.25 / W.D. 10.2 mm); 40x (N.A. 0.65 / W.D. 1.5 mm); 100x de imersão a óleo (N.A. 1.25/ W.D. 0.2 mm). Cabeça de Observação trinocular inclinada a 30°. Ajuste interpupilar (47-78 mm). Revólver quádruplo recuado com codificação e ajuste automático da luz para cada objetiva. Plataforma sem trilho (230mm x 150mm) com				

LAB-MICOL	21	440658	MICROSCÓPIO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, AUMENTO: OCULAR ATÉ 16X, COMPONENTES: C/ CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, OUTROS COMPONENTES: C/ SAÍDA USB, TIPO: BINOCULAR, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	movimento X/Y (78mm x 54mm). Ajuste Coaxial de Foco macro e micrométrico, Curso macro de 37,7 mm por Rotação, micro de 0,2mm por Rotação. Iluminação S-LED de 3W. Vida útil de até 50.000 horas. Temporizador de desligamento automático e controle de brilho ajustável via painel LCD. Condensador Multifuncional com diafragma ajustável e suporte para placas de Campo claro e escuro; Contraste de fase (4x-100x). Tela LCD exibe ampliação, intensidade da luz, temporizador e status do modo de economia de energia. Com Filtro verde, tratamento antifúngico em objetivas, oculares e tubo de observação. Alça integrada para transporte. Cabo de alimentação armazenável no corpo do equipamento. Corpo feito em metal proporcionando um melhor acabamento e durabilidade. Com Slider de campo escuro, Slider de contraste de fase, Slider de polarização simples. Com câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12 MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G Smart para múltiplos dispositivos, em tempo real através de código QR CODE, encaixe via c-mount em tubo trinocular. 30 FPS (frames por segundo) 3840 x 2160 Compatibilidade à instalação em microscópios biológicos verticais Com software para uso via computador Windows 7/10 em português para medições (com calibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador) e capacidade de imageamento de técnicas de campo claro, contraste de fase campo escuro (com capacidade de merge). Fonte de Alimentação AC/DC 100-240v 2.0A.	Marca de referência - Nikon, modelo Eclipse Si. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1
LAB-MICOL	22	467627	MICROSCÓPIO, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 40X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTRASTE DE FASE, CÂMERA COLORIDA,	Microscópio invertido com câmera integrada. Opera nos modos campo claro e epifluorescência. Sistema óptico de observação invertido com campo de visão de 25 mm, e comutação entre o caminho óptico da câmera embutida e uma porta óptica lateral. A câmera embutida com sensor monocromático de 7,8 megapixels, com saída de sinal monocromático em 12 bits ou 8 bits. Sistema de foco motorizado, com deslocamento de foco de cerca de 10 mm e velocidade máxima de ajuste de 2,5 mm por segundo. Campo claro ou fluorescência, utilizando iluminação via transmissão (modo Koehler) com fonte de luz LED. Com estágio motorizado que permite movimento nos eixos X ±59 mm e Y ±39,5 mm, com velocidade máxima de movimento de cerca de 25 mm por segundo. Revólver para as	Marca de referência - Nikon, modelo Eclipse Ji. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de	*	UN	1

			TELA LCD, TIPO: INVERTIDO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	objetivas com 6 posições e motorizado, e que pode acomodar uma torre de suporte de cubeta de fluorescência com até 6 cubetas de filtro de campo amplo. Com conexão com PC via interface USB 3.0 (SuperSpeed). A alimentação 100 a 240 V CA (±10 %) a 50/60 Hz, com corrente de até 3,0 A. Cabo de alimentação de 3 condutores com aterramento, adequado para até 3 metros de comprimento, conforme normas de segurança nacionais. Adicional: Software para análise de dados.	outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.			
LAB-MICOL	23	476874	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ADICIONAL: SISTEMA AUTOMATIZADO, AJUSTE: C/ SAÍDA P/ INTERFACE, CAPACIDADE: ATÉ 5 AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM CARTUCHO, MÉTODO: PCR EM TEMPO REAL	Com software para Windows, cabo de força padrão brasileiro 10A, Nobreak 2,2 KVA gate universal	*	*	UN	1
SEAP	24	458809	MICROSCÓPIO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, AUMENTO: OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: MESA EM PLATINA, OUTROS COMPONENTES: CHARRIOT REGULÁVEL, QUADRICULADO, TIPO: BINOCULAR, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	Microscópio ótico binocular - Composto por estativa com base e coluna de design moderno, ergométrico e antimofo. Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 planacromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil (Ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra da lâmina, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm. Platina com sistema inovador (belt-drive) que permite ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornando a posição automaticamente. Charriot que permite a colocação de 02 (duas) laminas ao mesmo tempo. Cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm. Um par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo. Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando.	*	*	UN	1

				Iluminação de LED com iluminador e refletor. Iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a. 1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110 V. Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada reserva. Com instalação do equipamento.				
SEAP	25	446227	MICRÓTOMO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, COMPONENTES: C/ SUPORTES, ESPESSURA CORTE: CORTE ATÉ 100 MICRA, ESPESSURA DESBASTE: DESBASTE ATÉ 500 MICRA, MODELO: ROTATIVO, O U T R O S COMPONENTES: C/	Modo de secção alternável entre automatizado, semi-automatizado e manual com sistema de alimentação micrométrica de precisão de baixa manutenção e sem folga, para cortes sequenciais e precisos de materiais incluídos em parafina. Informações de operação indicadas na parte frontal do instrumento, como espessura de corte e desbaste, retração da amostra, trava da manivela de corte, contador de secção e de espessura, com função de zeragem. Volante de avanço confortável que ajuda a reduzir a fadiga durante o corte, suporte de amostras balanceado permitindo a utilização de qualquer tamanho de cassete. Freio eletrônico automático que minimiza o risco de ferimentos durante seu funcionamento, rápida velocidade de retorno do suporte do objeto da posição frontal para a posição inicial. Retorno personalizado do suporte de objeto, permitindo um corte de lote rápido. Possibilidade de as configurações de espessura de corte e desbaste serem salvas e selecionadas de maneira independente. Inclui Bandeja coletora de detritos anti-estática. Bandeja superior removível que permite o armazenamento das ferramentas de corte e evita que os itens caiam. Engate Universal cassete. Suporte E – 2 em 1 com dispositivo de segurança e ejedor de navalha, que permite o uso de navalhas descartáveis de baixo ou alto perfil (sem necessidade de troca do suporte). Inclui base de porta-lâminas. DADOS TÉCNICOS: Tipo de Voltagem nominal de alimentação: 100 / 120 / 230 / 240 V AC Frequência nominal: 50/60 Hz Consumo de energia máximo: 100 VA Classe de proteção: I Fusíveis de potência: 2 x T 3.15 AL, 250V Grau de poluição: 2 Categoria de sobretensão: II Emissão máxima de calor: 340 J/s Variação de temperatura de operação: +18°C a +30°C Variação de temperatura durante armazenamento: +5°C a +50°C Umidade relativa durante o funcionamento: 20% até 80% no máx. sem condensação. Umidade relativa durante o armazenamento: 10% até 85% no máx. sem condensação. Painel	*	*	UN	1

			BOTÃO EMERGÊNCIA, TIPO*: AUTOMÁTICO	de controle tipo: Painel de controle separado e painel de controle interno de instrumentos integrados. DIMENSÕES E PESO Altura (sem bandeja superior)/Largura (incluindo volante e volante de avanço aproximado)/Profundidade (incluindo a bandeja de resíduos de corte): A x L x P: 477 mm x 620 mm x 295 mm. Peso (sem acessórios): Aprox. 40 kg. Faixa de ajuste da espessura do corte: 0.5 - 100 µm Faixa de ajuste da espessura da seção de corte: 1 - 600 µm Avanço da amostra: Aprox. 24 mm ±1 mm Curso vertical: 70 mm ±1 mm Tamanho máximo da amostra (A x L x P): Fixação padrão grande: 55 x 50 x 30 mm /Fixação Super Cassete: 68 x 48 x 15 mm Sistema de equilíbrio de força Sim Velocidades de secção motorizada: 0 - 420 mm/s ±10% Retração da amostra: 5 - 100 µm (em incrementos de 5 µm, pode ser desligado) Volante de avanço personalizado: regulável pelo usuário Orientação da amostra com rotação horizontal/vertical da posição zero: ± 8°/ ± 8° Modo de corte selecionáveis: modo de balanço (com retração ativada), modo singular, modo contínuo, modo por etapas e modo de programa. Volume da bandeja de resíduos: 1400 mL. Sistema de equilíbrio do volante: Travão de volante/travão: 2 travões mecânicos, 1 travão eletrônico. Segurança do volante: A alça pode ser centrada. Direção de rotação da roda grossa de alimentação: Horário ou anti-horário Porta-lâminas tipo: 2-em-1 para lâminas de alto ou baixo perfil Movimento Norte-Sul: ± 24 mm Movimento Leste-Oeste: 3 posições. Função de deslocamento lateral: via porta-faca de fixação superior.				
SEAP	26	612386	ARMÁRIO ARQUIVO, ALTURA: 1,23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA GAVETA COM 02 CHAVE DE TRAVAMENTO COM PORTA, COMPONENTES ADICIONAIS: 130 SUPORTE DE LAMINAS, 3 APARADORES DE LAMINAS,, LARGURA: 0,71, MATERIAL: CHAPAS DE AÇO, MATERIAL BASE: METAL, PADRÃO ACABAMENTO: TEXTURIZADO, PROFUNDIDADE: 0,50, QUANTIDADE GAVETAS:	Arquivo de aço para lâminas, com pintura em esmalte sintético texturizado (epóxi), composto por 10 gavetas, com 130 suporte removível, equipado com 2 chaves para travamento do arquivo, manual de uso e conservação e certificado de garantia de 12 meses, cada gaveta com espaço para etiqueta para identificação das lâminas. Capacidade para 80.000 lâminas histológicas, tamanho 123x71x50 cm. Com base reforçada de 4 rodas e trava na parte frontal.	*	*	UN	1

			10, REVESTIMENTO: PINTURA EM ESMALTE SINTETICO				
LAB-IMUNO	27	408630	MICROPIPETA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 100–1000 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 1 microlitro. Marca Eppendorf cód. 3123000063	Eppendorf	3123000063	UN 1
LAB-IMUNO	28	424684	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 2–20 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 0,2 microlitros. Marca Eppendorf cód. 3123000039	Eppendorf	3123000039	UN 1
LAB-IMUNO	29	424685	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 20–200 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 0,2 microlitros. Marca Eppendorf cód. 3123000055	Eppendorf	3123000055	UN 1
			EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 10 CANAIS, COMPONENTES: COM	Permita a visualização de imagens: coloração colorimétrica de géis proteicos (Coomassie, prata) e membranas, coloração fluorescente de géis e géis de ácidos nucleicos (corantes intercalantes e brometo de etídeo), quimioluminescência usando todos os substratos HRP e AP, fluorescência com fluoróforos populares RGB (faixa visível) e infravermelho próximo (por exemplo, conjugados Invitrogen Alexa Fluor e Alexa Fluor Plus) e modo personalizado para imagens de amostras contendo vários sinais, como quimioluminescência, fluorescência, manchas colorimétricas e /ou imagens visíveis. Câmera: CCD refrigerado de 16 bits, 65.535 tons de cinza; mínimo de 9,1 megapixels; lente: Fixo, 25 mm, f/0,95; campo de visão 22,5 x 18,0 cm (L x P) (imagem de até 4 mini blots ou géis); modos de categorização: 1x1, 2x2, 4x4 (configurações de alta resolução /sensibilidade); ampliação 1–2x, digital	Marca de referência: ThermoFisher Scientific- iBright CL750 Imaging System. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada		

LAPCLIN-VIGLEISH	30	453193	LED VERDE, VISÍVEL E INFRAVERMELHO PRÓXIMO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA, TIPO: SISTEMA DE IMAGEM PARA GÊIS DE ELETROFORESE	(o zoom digital reduz a resolução efetiva da imagem ampliada); tela sensível ao toque: Tela LCD capacitiva de 12,1 polegadas, 1.024 x 768 pixels; Armazenamento: 2 USB (2.0); Gaveta operada manualmente com base fixa; 2 filtros (0 excitação, 2 emissão); Transiluminador LED verde (470–550 nm). Recursos e algoritmos automatizados: Zoom automático, Foco automático, Exposição automática (Exposição Inteligente), Análise automática de imagens integradas, Funcionalidade de captura de imagem de alta faixa dinâmica (HDR) (Smart Range HDR***). Aplicativos de análises independentes: Software de análise iBright: versão desktop (sistemas operacionais macOS™ ou Windows™) e versão Connect (baseada em nuvem). Dimensões: (C x L x A): 68 x 38 x 60 cm; peso: Aproximadamente 47 kg (105 lb), Garantia: mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Contrato de serviço, treinamentos e suporte em geral.	neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	31	426022	IMPEDÂNCIOMETRO, APLICAÇÃO: TIMPANOMETRIA AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT OLIVAS, FILTRO E FERRAMENTA, FREQUÊNCIA: 226 E 1000HZ, OUTROS COMPONENTES: CONEXÃO C/ PC E IMPRESSORA S/ FIO, PRESSÃO: -600 A +400 D A P A ; COMPLASCÊNCIA:0,1 A 8ML, TIPO: PORTÁTIL, TIPO REGISTRO: GRÁFICO, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, USO: ANALISADOR OUVIDO MÉDIO, TRIAGEM REFLEXOS	*	*	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	32	336232	EQUIPAMENTO PARA T E S T E OTONEUROLÓGICO, COMPONENTES: SOFTWARE,MÓDULO DE AQUISIÇÃO,BARRA DE LED, OUTROS COMPONENTES: OTOCALORÍMETRO A AR, SISTEMA DUPLO DE IRRIGAÇÃO, TIPO: VECTONISTAGMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DIGITAL	*	*	*	UN	1

LAPCLIN-VIGLEISH	33	432759	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	*	*	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	34	615954	FOTÓFORO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ AJUSTE INTENSIDADE LUZ, S/ FIO, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: CERCA DE 50.000, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 5, TIPO: CAPACETE REGULÁVEL CIRCUNFERÊNCIA E ALTURA CABEÇA, TIPO LÂMPADA: LED	O Fotóforo LED é um aparelho projetado para fornecer uma iluminação eficiente, focada e de alta intensidade. Ideal para a iluminação do local cirúrgico, é portátil, alimentado por bateria com foco de luz ajustável e posicionamento com diversas regulagens. É extremamente leve proporcionando o conforto necessário para muitas horas de uso. Dotado de uma bateria recarregável integrada de alta capacidade localizada no módulo ao lado da cabeça. A bateria recarregável é capaz de manter a iluminação ininterrupta do LED por mais de 05 (cinco) horas. A autonomia da bateria é uma conveniência para o usuário, sendo responsável por manter a mesma sempre carregada (com plena carga) e pronta para sua utilização. Características Técnicas Iluminação: Branca (LED Branco Quente); Tensão Elétrica: 3,2 – 3,6 Vcc (Volts – Corrente Contínua); Potência Elétrica: 3,0 W (Watts); Corrente Elétrica: 600 – 700 mA (miliAmperes); Fluxo Luminoso: 300 Lm (Lúmens); Temperatura de Cor: 6.000 – 6.500 K (Kelvin) – Branco Frio; Vida Útil: 20.000 h (horas – mínima)	Marca de referência ProgMed. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	35	474434	PINÇA CIRÚRGICA, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE ANGULADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HARTMANN, TIPO PONTA: SERRILHADA	*	*	*	UN	3
LAPCLIN-VIGLEISH	36	291208	CABO, APLICAÇÃO: PARA PONTAS ASPIRAÇÃO DE OUVIDOS, COMPRIMENTO: 6, FORMATO: INTERMEDIÁRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	*	*	*	UN	5

LAPCLIN-VIGLEISH	37	604382	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 350, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°	*	*	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	38	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°	*	*	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	39	470223	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 45°	*	*	*	UN	1
LAPCLIN-VIGLEISH	40	602336	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 70°	*	*	*	UN	1
SEC	41	261287	TACÔMETRO, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS DE 1,5V, ALTURA: 190, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO ROTAÇÃO MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, DISTÂNCIA MEDIÇÃO: 25MM A 2M, LARGURA INFERIOR: 72, LARGURA SUPERIOR: 37, PRECISÃO: +/- 0.05% + 1 DÍGITO, QUANTIDADE DÍGITOS: 5,	FOTOTACOMETRO: Display LCD de 5 Dígitos, Contagem 100.000 amostras, Detecção de 50~500mm, Precisão de 0,05% ou superior, Leitura de 2,5~99999RPM		*	*	UN 2

			RESOLUÇÃO: 0,1 A 1000, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 50, TIPO: ÓTICO COM MIRA LASER, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO (LCD), UNIDADE OPERAÇÃO: MÁXIMO DE 80% RH					
SENUT	42	354914	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, MATERIAL: AÇO C A R B O N O , SENSIBILIDADE: 20 A 50, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220	*	*	*	UN	2
SENUT	43	384214	TERMÔMETRO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, APLICAÇÃO: GELADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, FAIXA M E D I Ç Ã O TEMPERATURA: -50°C A +70, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL	*	*	*	UN	3
SENUT	44	442931	DISPOSITIVO P/ M E D I D A S ANTROPOMÉTRICAS, COMPONENTE III: BILATERAL, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,5, MATERIAL*: FIBRA DE VIDRO, TIPO*: TIPO FITA	*	*	*	UN	4
SENUT	45	305065	APARELHO ANALISADOR PERCENTUAL GORDURA CORPORAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, AMPLITUDE: 200-1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU-0,2%,AMPLITUDE 0- 300 OMHS,RES. 0,1OHM, FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR,MAGRA,	*	*	*	UN	1

			/FORA DO EDIFÍCIO, TIPO FILTRO: FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO, VOLTAGEM: 220	Painel elétrico removível Alarmes sonoros para: Abertura do vidro acima de 200 mm e Falha no motor externo (com desligamento automático) Manômetro Mangueira para teste P.A.O ou D.O.P Trava de segurança para lâmpada UV Nível de ruído até 65 dB Velocidade do ar: 0,45 m/s ± 20%; De face: 0,50 m/s; Vazão: 2.270 m³/h Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação DEVE ACOMPANHAR: 5 m de duto em PVC flexível Tomada interna auxiliar 220 V Lâmpada LED Lâmpada UV 30 W Coifa e Duto para Captação do ar Externo Válvula para gás ou vácuo Base em aço carbono com pintura epóxi e rodízios com freio Kit sobressalente de: Pré Filtros, Filtros HEPA, Lâmpada LED e Lâmpada UV 30 W para os casos de substituição. Certificado de validação na fábrica Montagem e instalação Certificação In Loco após instalação	especificações técnicas.			
VDGDI	48	452875	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CLASSE II, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, FLUXO DE AR: RECIRCULAÇÃO 70% DE AR, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: TIPO A2, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO AMBIENTE EXTERNO, TIPO FILTRO: FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO A2. O ar ambiente deve ser captado pela grade de entrada e 70% deve ser recirculado pelo filtro HEPA para a área de trabalho e 30% renovado, sendo liberado para o ambiente com filtragem final. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões externas com base: Largura de 1270 até 1.450 x Profundidade de 750 até 790 x Altura de 2420 até 2.485 mm Dimensões internas: Largura de 1210 até 1.250 x Profundidade de 600 até 610 x Altura de 580 até 610 mm Alimentação: 220 V, 60 Hz Abertura Nominal do Vidro: 200 mm e abertura Total do Vidro: 445 mm Iluminação em LED DESCRIÇÃO: Atende ABNT NBR 13.700. ISO Classe 5 conforme ISO 14.644-1; NSF 49 Estrutura externa e área de trabalho em aço inox AISI 304 polido; Paredes internas e tampo em aço inox AISI 304 Assoalho removível para limpeza facilitada Ventilador tipo siroco Motor AC Filtro HEPA H 14 EN 1822, eficiência > 99,999% para 0,3 µm, moldura em alumínio anodizado Pré-filtro classe G4 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% Ashrae gravimétrico Vidro temperado frontal tipo guilhotina, com sistema de acionamento automático motorizado, com inclinação entre 7 e 10 graus Funcionamento através de interruptores: geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV, Subida e descida do vidro. Painel elétrico removível Alarmes sonoros para: Abertura do vidro acima de 200 mm e Falha no motor externo (com desligamento automático) Manômetro Mangueira para teste P.A.O	Marcas de referência Pachane, Thermo Fisher, Haier, Esco. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, as marcas mencionadas neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	10

			ou D.O.P Trava de segurança para lâmpada UV Nível de ruído até 65 dB Velocidade do ar: 0,45 m/s ± 20%; Velocidade de face: 0,38 m/s Vazão: 1.345 m³/h Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação DEVE ACOMPANHAR: 5 m de duto em PVC flexível Tomada interna auxiliar 220 V Lâmpada LED Lâmpada UV 30 W Válvula para gás ou vácuo Base em aço carbono com pintura epóxi e rodízios com freio Kit sobressalente de: Pré Filtros, Filtros HEPA, Lâmpada LED e Lâmpada UV 30 W para os casos de substituição. Certificado de validação na fábrica Montagem e instalação Certificação In Loco após instalação.					
LAPCLIN-VIGLEISH	49	633674	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, M O D E L O : BRONCOSCÓPIO, TECNOLOGIA IMAGEM: FIBRA ÓTICA - FIBROSCÓPIO, CAMPO DE VISÃO: CERCA DE 100° A 120°, DIREÇÃO DA VISÃO: VISÃO FRONTAL - CERCA DE 0°, DIÂMETRO DO C A N A L DE TRABALHO: CERCA DE 2,8 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: CERCA DE 600 MM, DEFLEXÃO DA PONTA - CIMA/BAIXO: CERCA DE: CIMA 180° - B A I X O 130°, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	*	*	*	UN	1

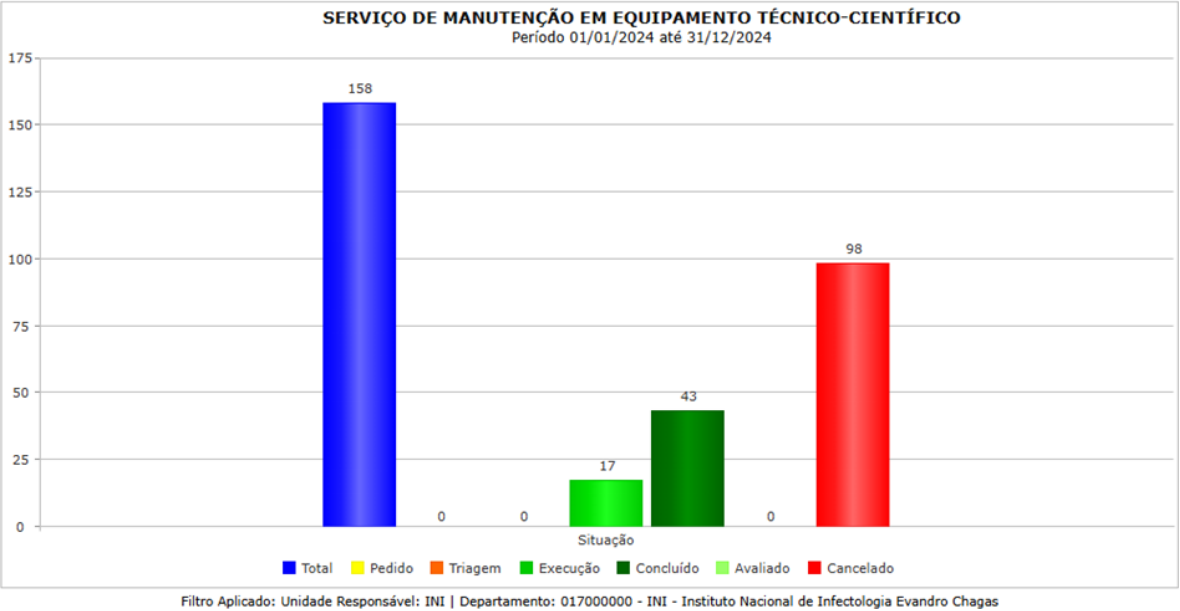
7.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade a ser contratada foi baseada na necessidade de adequação do parque tecnológico por obsolescência/depreciação e preservação de equipamentos, a fim de não incorrer em déficit no atendimento as necessidades do Instituto, impactando nossa capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública. A metodologia para determinação das quantidades está baseada em questões como:

1. Necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e/ou danificados;
2. Aumento da demanda a partir de novos testes inseridos na rotina laboratorial.

Ainda, utilizamos dados históricos dos atendimentos realizados no período dos últimos 12 (doze) meses, e com uma margem de segurança em caso de queima/quebra inesperada dos equipamentos, nos diversos setores do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

O método utilizado para definir a necessidade de aquisição, foi o levantamento do total de aparelhos pertencentes ao INI, levando ainda em consideração o histórico de quebras, de falhas e de chamados técnicos, conforme gráfico exibido abaixo:



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): SIGILOSO

O valor total estimado para esta contratação é de **SIGILOSO**.

Área DEMANDANTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	CÓD. MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LAPCLIN-VIGLEISH	1	464131	CENTRAL PROCESSADORA VÍDEO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVADOR, SAÍDA DVI HD-SDI, MEMÓRIA, ZOOM, RELÓGIO, COMPATIBILIDADE:	Sistema Integrado de Imagens Médicas composto por: Microcâmera de alta definição Full HD com resolução de 1920×1080 pixels, Fonte de luz LED com conexão própria para cabo de fibra ótica, Monitor de Grau Médico Full HD de 27 polegadas com iluminação em LED e saída auxiliar DVI. Dotado de sistema de comunicação SCM, o qual permite a comunicação /controle com sistema de sala inteligente/integrada. Possui controle de funções através do painel lateral ou controle remoto pela cabeça da câmera. Alimentação bivolt automática 100 a 230V, 60 Hz. *Não acompanha cabo de fibra. – Indicado para videocirurgias de baixa e média complexidades. – Mais cirurgias com menor investimento. – Captura de imagens em Full HD. Sistema de integrado de imagens	Marca de referência - ConfianceMedical. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que	*	UN	1		

			COMPATÍVEL C/ FONTE DE LUZ FRIA, TIPO: IMAGEM FULL HD	médicas, composto por uma micro câmera de alta definição com qualidade Full HD, fonte de luz LED, sistema de gravação de imagens, associados a uma tela de 27 polegadas de grau médico de alta definição e qualidade Full HD. – Portátil e compatível com SCM Confiance Medical. Compatível com endoscópios de 2.7mm até 10mm.– Monitor com opção de recuo para ser alocado em armários no centro cirúrgico.	atendam às especificações técnicas.					
LAPCLIN-VIGLEISH	2	424114	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA, ALARMES, AJUSTE: MICROPROCESSADO, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: C/ AMOSTRADOR AUTOMÁTICO 96 POSIÇÕES, TIPO: P/ PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS	*	*	*	UN	1		
LAPCLIN-VIGLEISH	3	441257	ESPECTROFOTÔMETRO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS E P R O T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE AMOSTRAS: ENTRE 0,5 UL E 2UL, FAIXA MEDIÇÃO: 190 E 850NM, POTÊNCIA: 30, P R E C I S Ã O FOTOMÉTRICA: 1NM, TENSÃO: 30, TIPO: ESPECTROFOTOMETRO NANO	Analisar a absorbância em todo o espectro UV-Vis, não apenas em comprimentos de onda específicos de ácidos nucléicos e proteínas. Identificar contaminantes (como fenol, sais de guanidina e proteínas em ácidos nucléicos) e exibir a amostra original, o contaminante e os espectros do analito corrigido. Ajudar a detectar problemas e irregularidades e fornecer acesso fácil a informações de suporte e solução de problemas. Separar ácidos nucleicos (DNA e RNA) e calcular concentrações corrigidas de DNA. Dispensar o uso de cubetas e diluições das amostras. Garantia de 2 anos e durante o período de garantia do sistema, todos os custos de envio, mão de obra e peças para reparos deverão estar cobertos.	Marca de referência Thermofisher Scientific-NanoDropOne. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1		
			BANHO MARIA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL,							

SEAC	4	414534	COMPONENTES: COM TAMPA CÔNICA, TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA: ATÉ 70, VOLUME: CERCA DE 5	Próprio para tubos de ensaios; capacidade máxima para 90 tubos de até 15mL	*	*	UN	1		
SEAC	5	412970	CENTRÍFUGA, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, A L A R M E DESBALANCEAMENTO, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, CAPACIDADE: ATÉ 32 U N I D A D E S , COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 6000, TEMPERATURA: C O N T R O L E TEMPERATURA ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99, TIPO: PARA TUBOS, VOLUME: ATÉ 100	Capacidade mínima de 32 tubos; ter as seguintes especificações: máximo de 60 cm de largura, 60 cm de profundidade e 45 cm de altura	*	*	UN	1		
SEAC	6	419221	CONTADOR DE CÉLULAS, ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 10 TIPOS CELULARES, MEMÓRIA: ATÉ 100 CONTAGENS, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA, TIPO: P/ CÉLULAS SANGUÍNEAS	*	*	*	UN	1		
SEAC	7	410273	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	*	*	*	UN	1		
SEAC	8	425386	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 5000, COMPONENTES: COM	*	*	*	UN	1		

			EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA						
SEAC	9	440762	MICROSCÓPIO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, TIPO: TRINOCULAR, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	Ter objetivas planocromáticas; garantia mínima de 5 anos para óptica; ter certificação	*	*	UN	1	
SEAC	10	445241	MISTURADOR, ADICIONAL: C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, APLICAÇÃO 1: P/ HEMATOLOGIA, CAPACIDADE 1: CERCA DE 30 TUBOS, ROTAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 30, TIPO: HOMOGENEIZADOR TIPO HORIZONTAL, TIPO AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO	Homogeneizador horizontal com movimento em 360 graus em torno do eixo; capacidade para, o mínimo 24 tubos de sangue com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubos	*	*	UN	1	
SEAC	11	271362	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: FAIXA DE 2 A 8° C, TIPO: TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, TIPO ALARME: ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO COMANDO: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO CONTROLE: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO FECHAMENTO PORTAS: PORTA COM CHAVEAMENTO., TIPO PORTA: PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, TIPO REVESTIMENTO: REVESTIMENTO INTERNO AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TIPO	*	*	*	UN	1	

			SENSOR: SENSOR IMERSO EM LÍQUIDO, TIPO SINALIZADOR: DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MÍNIMA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS						
SEAC	12	338916	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA, 220V, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: -10 A -30°C, TIPO ALARME: ALARME SONORO E VISUAL P/ FALTA DE ENERGIA, TIPO CONTROLE: DEGELO AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DE ÁGUA, TIPO REVESTIMENTO: CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 306 L	*	*	*	UN	1	
LAB-MICOL	13	453429	CENTRÍFUGA, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, A L A R M E DESBALANCEAMENTO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ROTAÇÃO: ATÉ 20.000, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 10, TIPO: PARA TUBOS E MICROTUBOS, VOLUME: ATÉ 500	Rotor incluso para pelo menos oito tubos de 15 mL. 127 V com plug nacional. Com sistema de refrigeração. Temporizador com incrementos de 1s. Temperatura controlável, com incrementos de 1 grau.	*	*	UN	1	
LAB-MICOL	14	434023	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL, ROTAÇÃO: ATÉ 240, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, TIPO*: COM AGITAÇÃO, VOLUME: P/ FRASCOS ATÉ 250	Capacidade de até nove frascos de 250 mL, volume interno aproximado de 70L, 127V, temperatura mínima de 5 graus, máxima 60 graus, com incrementos de 0,1 grau. Interior em aço inoxidável	*	*	UN	1	

LAB-MICOL	15	408629	MICROPIPETA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. INCLUI epT.I.P.S. BOX. Intervalo de volume: 20-200µL.	*	*	UN	1		
LAB-MICOL	16	408638	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 300, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 12 CANAIS, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS: COM CARREGADOR BATERIA, TIPO*: MULTICANAL, DIGITAL	Complemento: TIPO : MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:12 CANAIS; ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. Intervalo de volume: 30-300µL.	*	*	UN	1		
				Liofilizador de alto desempenho com monitoramento e controle automático do vácuo durante todo processo de liofilização; saída para conexão com computador; display colorido, interface gráfica, touchscreen, possibilidade de armazenamento de parâmetros do processo de liofilização em memória USB (opcional), em português, proteção de acesso com senha; estrutura externa em aço inox coberto com pintura eletrostática; Capacidade máxima do condensador: 4 Kg de gelo; Performance do condensador: condensação máxima de 4 Kg de gelo em 24 horas; Permite o congelamento das amostras até -35°C dentro da câmara do condensador; Temperatura máxima do condensador de gelo: -55 °C; - Compressor de refrigeração 2 x 0,64 VA, resfriado a ar, com gás isento de CFC e H CFC. - Câmara do condensador de 6,5 litros com lay-out vertical; descongelamento rápido do condensador por meio de gás						

Anexo I

LAB-MICOL	17	433247	quente. Com acessório para selagem de amostras a vácuo que pode ser usado dentro da câmara do condensador e configurado com no máximo 1 bandeja de 250 mm, 0,031 m². Câmara dupla para 24 frascos de liofilização . Acompanha as seguintes bandejas: bandejas dentro da câmara do condensador: 1 bandeja de 200 mm de diâmetro e 0,031 m² de área total. * bandejas fora da câmara do condensador: 5 bandejas de 375 mm de diâmetro e 0,55 m² de área total. Câmara do condensador em aço inox em formato espiral; - Câmara do condensador de gelo com amplo diâmetro (300 mm); câmara de secagem acima do condensador. Dimensões: 390 x 415 x 555 mm (comprimento x altura x profundidade). Operação: 230 V, 60 Hz. - Acompanha: Sensor de vácuo com dispositivo de medição integrado para conexão direta com os liofilizadores. Marca de Faixa de medição 1000 a referência - 0,001 mbar, por meio de Christ, modelo Alpha 1-4 LSC Basic. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas. LIOFILIZADOR, ACESSÓRIOS: C/ BOMBA VÁCUO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ENTRADA: ATÉ 8 VÁLVULAS, MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, CAMPÂNULA ACRÍLICA, O U T R O S COMPONENTES: C/ FRASCOS VIDRO, ADAPTADORES, TEMPERATURA: ATÉ -55 Inclui cabo de conexão, dois anéis de centragem, duas abraçadeiras e uma conexão em "T" DN 25/25. Bomba de vácuo com palhetas rotativas banhadas a óleo e válvula Gas Ballast; Dois estágios; - Deslocamento ou capacidade de sucção: 6,8 m³/hora; - Volume mínimo e máximo de óleo: 0,34 L e 0,73 L, respectivamente; - Vácuo final absoluto parcial: 4 x 10-4 mbar; - Vácuo final absoluto: 2 x 10-3 mbar; - Vácuo final absoluto com válvula Gás Ballast aberta: 1 x 10-2 mbar; - Potência do motor: 0,3 kW; - Nível de emissão sonora: 50 dB(A); - Velocidade do motor: 1800 min-¹; - Conexão de entrada: pequena rosca KF DN 16; - Conexão de saída: bocal da mangueira DN 10 mm; - Dimensões (comprimento x largura x altura) em mm: 370 x 142 x 207; 230V, 50/60 Hz. Acompanha Filtro de exaustão para bombas R 2/2. 5/5/6, com as seguintes	*	UN	1
-----------	----	--------	--	---	----	---

				especificações: mangueira de conexão do liofilizador com a bomba, Inclui conexões DN 16/25 para ligação com a bomba de vácuo; Comprimento: 1 metro. Bandeja com sistema de selagem de frascos, 250 mm de diâmetro com borda, feita em alumínio anodizado e com manivela para elevação das bandejas. Bandeja para sistema de selagem em alumínio anodizado com borda. - Diâmetro de 250 mm. Sem controle de temperatura. Câmara de acrílico, com as seguintes especificações técnicas: -Estrutura em acrílico, dimensões internas: 300 x 470 mm (diâmetro x altura). Dimensões externas: 300 x 500 mm (diâmetro x altura). Com o'ring na base para vedação da câmara no liofilizador. Cobertura de vidro para painel do liofilizador. Inclui acessório de fixação "Stopper" NS 45 /40, - Diâmetro de 300 mm. Manifold vertical para ampolas, Acessório para conectar sobre tampa de acrílico ou vidro, ou câmara de acrílico do liofilizador, que contenha orifício central. Permite colocação de até 48 ampolas. Fabricado em aço inox com conexão macho NS 45/40. - Largura de 108 mm e altura de 450 mm. Termobloco para acessório de selagem de alumínio; diâmetro: 240 mm. Usado no acessório de selagem - Capacidade: 94 frascos de liofilização - Dimensões dos frascos de liofilização: 16 x 35 mm (diâmetro x altura) de fundo achatado.						
LAB-MICOL	18	602698	MEDIDOR LABORATÓRIO, APLICAÇÃO: COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E ALTITUDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAZENAGEM DE DADOS, DIMENSÕES: (76 X 114 X 32) M, TIPO: PORTÁTIL, USO:	Faixa de leitura de pH: 0 - 14, acurácia 0,01; resolução 0,01, faixa de temperatura de funcionamento 0-50 °C, acurácia: 1 °C	*	*	UN	1		

			DETERMINAÇÃO DE PH, ORP, CONDUTIVIDADE, TDS, SALI-							
LAB-MICOL	19	415316	CONTADOR DE CÉLULAS, ADICIONAL: C/ FOCO AUTOMÁTICO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 10 MILHÕES CÉLULAS /ML, MEMÓRIA: ATÉ 100 PROGRAMAS, TIPO: P/ CÉLULAS DE MAMÍFEROS	*	*	*	UN	1		
LAB-MICOL	20	441257	ESPECTROFOTÔMETRO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS E P R O T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE AMOSTRAS: ENTRE 0,5 UL E 2UL, FAIXA MEDIÇÃO: 190 E 850NM, POTÊNCIA: 30, P R E C I S Ã O FOTOMÉTRICA: 1NM, TENSÃO: 30, TIPO: ESPECTROFOTOMETRO NANO	Tempo de leitura de até 5s por amostra, com teclado do tipo touchscreen, com conexões USB, Bluetooth e SD card, calibração automática após ligado, acurácia de 2 nm, reprodutibilidade de 0,5 nm, fonte de luz de xenônio, 100-240 V.	*	*	UN	1		
				Microscópio Biológico com Objetivas Planacromáticas Infinitas; com Painel Digital LCD e Iluminação LED. Objetivas planacromáticas corrigidas ao infinito, com lentes objetivas incluídas: 4x (N.A. 0.10 / W.D. 30 mm); 10x (N.A. 0.25 / W.D. 10.2 mm); 40x (N.A. 0.65 / W.D. 1.5 mm); 100x de imersão a óleo (N.A. 1.25/ W.D. 0.2 mm). Cabeça de Observação trinocular inclinada a 30°. Ajuste interpupilar (47-78 mm). Revólver quádruplo recuado com codificação e ajuste automatico da luz para cada objetiva. Plataforma sem trilho (230mm x 150mm) com movimento X/Y (78mm x 54mm). Ajuste Coaxial de Foco macro e micrométrico, Curso macro de 37,7 mm por Rotação, micro de 0,2mm por Rotação. Iluminação S-LED de 3W. Vida útil de até 50.000 horas. Temporizador de desligamento automático						

LAB-MICOL	21	440658	MICROSCÓPIO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, AUMENTO: OCULAR ATÉ 16X, COMPONENTES: C/ CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, OUTROS COMPONENTES: C/ SAÍDA USB, TIPO: BINOCULAR, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	e controle de brilho ajustável via painel LCD. Condensador Multifuncional com diafragma ajustável e suporte para placas de Campo claro e escuro; Contraste de fase (4x-100x). Tela LCD exibe ampliação, intensidade da luz, temporizador e status do modo de economia de energia. Com Filtro verde, tratamento antifúngico em objetivas, oculares e tubo de observação. Alça integrada para transporte. Cabo de alimentação armazenável no corpo do equipamento. Corpo feito em metal proporcionando um melhor acabamento e durabilidade. Com Slider de campo escuro, Slider de contraste de fase, Slider de polarização simples. Com câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12 MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G Smart para múltiplos dispositivos, em tempo real através de código QR CODE, encaixe via c-mount em tubo trinocular. 30 FPS (frames por segundo) 3840 x 2160 Compatibilidade à instalação em microscópios biológicos verticais Com software para uso via computador Windows 7/10 em português para medições (com calibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador) e capacidade de imageamento de técnicas de campo claro, contraste de fase campo escuro (com capacidade de merge). Fonte de Alimentação AC/DC 100-240v 2.0A.	Marca de referência - Nikon, modelo Eclipse Si. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1		
				Microscópio invertido com câmera integrada. Opera nos modos campo claro e epifluorescência. Sistema óptico de observação invertido com campo de visão de 25 mm, e comutação entre o caminho óptico da câmera embutida e uma porta óptica lateral. A câmera embutida com sensor monocromático de 7,8 megapixels, com saída de sinal monocromático em 12 bits ou 8 bits. Sistema de						

LAB-MICOL	22	467627	MICROSCÓPIO, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 40X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTRASTE DE FASE, CÂMERA COLORIDA, TELA LCD, TIPO: INVERTIDO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO	foco motorizado, com deslocamento de foco de referência - Nikon, cerca de 10 mm e velocidade máxima de ajuste de 2,5 mm por segundo. Campo claro ou fluorescência, utilizando iluminação via transmissão (modo Koehler) com fonte de luz LED. Com estágio motorizado que permite movimento nos eixos X ± 59 mm e Y $\pm 39,5$ mm, com velocidade máxima de movimento de cerca de 25 mm por segundo. Revólver para as objetivas com 6 posições e motorizado, e que pode acomodar uma torre de suporte de cubeta de fluorescência com até 6 cubetas de filtro de campo amplo. Com conexão com PC via interface USB 3.0 (SuperSpeed). A alimentação 100 a 240 V CA ($\pm 10\%$) a 50 /60 Hz, com corrente de até 3,0 A. Cabo de alimentação de 3 condutores com aterramento, adequado para até 3 metros de comprimento, conforme normas de segurança nacionais. Adicional: Software para análise de dados.	Marca de referência - Nikon, modelo Eclipse Ji. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1		
LAB-MICOL	23	476874	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ADICIONAL: SISTEMA AUTOMATIZADO, AJUSTE: C/ SAÍDA P/ INTERFACE, CAPACIDADE: ATÉ 5 AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM CARTUCHO, MÉTODO: PCR EM TEMPO REAL	Com software para Windows, cabo de força padrão brasileiro 10A, Nobreak 2,2 KVA gate universal	*	*	UN	1		
				Microscópio ótico binocular - Composto por estativa com base e coluna de design moderno, ergométrico e antimofo. Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 planacromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil (Ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava						

SEAP	24	458809	MICROSCÓPIO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, AUMENTO: OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: MESA EM PLATINA, OUTROS COMPONENTES: CHARRIOT REGULÁVEL, QUADRICULADO, TIPO: BINOCULAR, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO de segurança que evita a quebra da lâmina, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm. Platina com sistema inovador (belt-drive) que permite ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornando a posição automaticamente. Charriot que permite a colocação de 02 (duas) laminae ao mesmo tempo. Cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm. Um par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo. Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando. Iluminação de LED com iluminador e refletor. Iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a. 1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110 V. Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada reserva. Com instalação do equipamento.	*	*	UN	1		
			Modo de secção alternável entre automatizado, semi-automatizado e manual com sistema de alimentação micrométrica de precisão de baixa manutenção e sem folga, para cortes sequenciais e precisos de materiais incluídos em parafina. Informações de operação indicadas na parte frontal do instrumento, como espessura de corte e desbaste, retração da amostra, trava da manivela						

				de corte, contador de secção e de espessura, com função de zeragem. Volante de avanço confortável que ajuda a reduzir a fadiga durante o corte, suporte de amostras balanceado permitindo a utilização de qualquer tamanho de cassete. Freio eletrônico automático que minimiza o risco de ferimentos durante seu funcionamento, rápida velocidade de retorno do suporte do objeto da posição frontal para a posição inicial. Retorno personalizado do suporte de objeto, permitindo um corte de lote rápido. Possibilidade de as configurações de espessura de corte e desbaste serem salvas e selecionadas de maneira independente. Inclui Bandeja coletora de detritos anti-estática. Bandeja superior removível que permite o armazenamento das ferramentas de corte e evita que os itens caiam. Engate Universal cassete. Suporte E – 2 em 1 com dispositivo de segurança e ejeter de navalha, que permite o uso de navalhas descartáveis de baixo ou alto perfil (sem necessidade de troca do suporte). Inclui base de porta-lâminas. DADOS TÉCNICOS: Tipo de Voltagem nominal de alimentação: 100 / 120 / 230 / 240 V AC Frequência nominal: 50/60 Hz Consumo de energia máximo: 100 VA Classe de proteção: I Fusíveis de potência: 2 x T					
SEAP	25	446227	MICRÓTOMO, AJUSTE: 3.15 AL, 250V Grau de AJUSTE DIGITAL, C/ poluição: 2 Categoria de PAINEL DE CONTROLE, sobretensão: II Emissão COMPONENTES: C/ máxima de calor: 340 J/s SUPORTES, ESPESSURA Variação de temperatura de CORTE: CORTE ATÉ 100 operação: +18°C a +30°C MICRA, ESPESSURA Variação de temperatura DESBASTE: DESBASTE durante armazenamento: +57° ATÉ 500 MICRA, C a +507°C Umidade relativa MODELO: ROTATIVO, durante o funcionamento: OUTROS 20% até 80% no máx. sem COMPONENTES: C/ condensação. Umidade BOTÃO EMERGÊNCIA, relativa durante o TIPO*: AUTOMÁTICO armazenamento: 10% até 85 % no máx. sem condensação. Painel de controle tipo: Painel de controle separado e painel de controle interno de	*	*	UN	1		

				instrumentos integrados. DIMENSÕES E PESO Altura (sem bandeja superior) /Largura (incluindo volante e volante de avanço aproximado)/Profundidade (incluindo a bandeja de resíduos de corte): A x L x P: 477 mm x 620 mm x 295 mm. Peso (sem acessórios): Aprox. 40 kg. Faixa de ajuste da espessura do corte: 0.5 - 100 µm Faixa de ajuste da espessura da seção de corte: 1 - 600 µm Avanço da amostra: Aprox. 24 mm ±1 mm Curso vertical: 70 mm ±1 mm Tamanho máximo da amostra (A x L x P): Fixação padrão grande: 55 x 50 x 30 mm/Fixação Super Cassete: 68 x 48 x 15 mm Sistema de equilíbrio de força Sim Velocidades de secção motorizada: 0 - 420 mm/s ±10% Retração da amostra: 5 - 100 µm (em incrementos de 5 µm, pode ser desligado) Volante de avanço personalizado: regulável pelo usuário Orientação da amostra com rotação horizontal/vertical da posição zero: ± 8°/ ± 8° Modo de corte selecionáveis: modo de balanço (com retração ativada), modo singular, modo contínuo, modo por etapas e modo de programa. Volume da bandeja de resíduos: 1400 mL. Sistema de equilíbrio do volante: Travão de volante/travão: 2 travões mecânicos, 1 travão eletrônico. Segurança do volante: A alça pode ser centrada. Direção de rotação da roda grossa de alimentação: Horário ou anti-horário Porta-lâminas tipo: 2-em-1 para lâminas de alto ou baixo perfil Movimento Norte-Sul: ± 24 mm Movimento Leste-Oeste: 3 posições. Função de deslocamento lateral: via porta-faca de fixação superior.							
			ARMÁRIO ARQUIVO, ALTURA: 1,23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA GAVETA COM 02 CHAVE DE TRAVAMENTO COM P O R T A ,	Arquivo de aço para lâminas, com pintura em esmalte sintético texturizado (epóxi), composto por 10 gavetas, com 130 suporte removível,							

SEAP	26	612386	COMPONENTES ADICIONAIS: 130 SUPORTE DE LAMINAS, 3 APARADORES DE LAMINAS,, LARGURA: 0,71, MATERIAL: CHAPAS DE AÇO, MATERIAL BASE: METAL, PADRÃO ACABAMENTO: TEXTURIZADO, PROFUNDIDADE: 0,50, QUANTIDADE GAVETAS: 10, REVESTIMENTO: PINTURA EM ESMALTE SINTETICO	equipado com 2 chaves para travamento do arquivo, manual de uso e conservação e certificado de garantia de 12 meses, cada gaveta com espaço para etiqueta para identificação das lâminas. Capacidade para 80.000 lâminas histológicas, tamanho 123x71x50 cm. Com base reforçada de 4 rodas e trava na parte frontal.	*	*	UN	1		
LAB-IMUNO	27	408630	MICROPIPETA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 100–1000 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 1 microlitro. Marca Eppendorf cód. 3123000063	Eppendorf	3123000063	UN	1		
LAB-IMUNO	28	424684	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 2–20 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 0,2 microlitros. Marca Eppendorf cód. 3123000039	Eppendorf	3123000039	UN	1		
LAB-IMUNO	29	424685	MICROPIPETA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	Micropipeta monocal, volumes 20–200 L, ultraleve, autoclavável sem a necessidade de desmontagem, sistema de pistão ultraleve e resistente, sistema de almofada de ar, visor de volume com 4 dígitos, incremento de volume de 0,2 microlitros. Marca Eppendorf cód. 3123000055	Eppendorf	3123000055	UN	1		
				Permita a visualização de imagens: coloração colorimétrica de géis proteicos (Coomassie, prata) e membranas , coloração fluorescente de géis e géis de ácidos nucleicos (corantes intercalantes e brometo de						

LAPCLIN-VIGLEISH	30	453193	etídeo), quimioluminescência usando todos os substratos HRP e AP , fluorescência com fluoróforos populares RGB (faixa visível) e infravermelho próximo (por exemplo, conjugados Invitrogen Alexa Fluor e Alexa Fluor Plus) e modo personalizado para imagens de amostras contendo vários sinais, como quimioluminescência, fluorescência, manchas colorimétricas e/ou imagens visíveis. Câmera: CCD refrigerado de 16 bits, 65.535 tons de cinza; mínimo de 9,1 megapixels; lente: Fixo, 25 mm, f/0,95; campo de visão 22,5 x 18,0 cm (L x P) (imagem de até 4 mini blots ou géis); modos de categorização: 1x1, 2x2, 4x4 (configurações de alta resolução/sensibilidade); componentes: COM LED VERDE, VISÍVEL E INFRAVERMELHO PRÓXIMO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA, TIPO: SISTEMA DE IMAGEM PARA GÉIS DE ELETROFORESE Marca de referência: ThermoFisher Scientific- iBright CL750 Imaging System . Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021, a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1

LAPCLIN-VIGLEISH	31	426022	IMPEDÂNCIOMETRO, APLICAÇÃO: TIMPANOMETRIA AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT OLIVAS, FILTRO E FERRAMENTA, FREQUÊNCIA: 226 E 1000HZ, OUTROS COMPONENTES: CONEXÃO C/ PC E IMPRESSORA S/ FIO, PRESSÃO: -600 A + 400 D A P A ; COMPLASCÊNCIA:0,1 A 8ML, TIPO: PORTÁTIL, TIPO REGISTRO: GRÁFICO, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, USO: ANALISADOR OUVIDO MÉDIO, TRIAGEM REFLEXOS	*	*	*	UN	1		
LAPCLIN-VIGLEISH	32	336232	EQUIPAMENTO PARA T E S T E OTONEUROLÓGICO, COMPONENTES: SOFTWARE,MÓDULO DE AQUISIÇÃO,BARRA DE LED, OUTROS COMPONENTES: OTOCALORÍMETRO A AR, SISTEMA DUPLO DE IRRIGAÇÃO, TIPO: VECTONISTAGMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DIGITAL	*	*	*	UN	1		
LAPCLIN-VIGLEISH	33	432759	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	*	*	*	UN	1		
			FOTÓFORO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL,	O Fotóforo LED é um aparelho projetado para fornecer uma iluminação eficiente, focada e de alta intensidade. Ideal para a iluminação do local cirúrgico, é portátil, alimentado por bateria com foco de luz ajustável e posicionamento com diversas regulagens. É extremamente leve proporcionando o conforto necessário para muitas horas de uso. Dotado de uma bateria recarregável integrada de alta capacidade localizada no módulo ao lado	Marca de referência Prog Med. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133/2021,					

LAPCLIN-VIGLEISH	34	615954	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ AJUSTE INTENSIDADE LUZ, S/ FIO, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: CERCA DE 50.000, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 5, TIPO: CAPACETE REGULÁVEL CIRCUNFERÊNCIA E ALTURA CABEÇA, TIPO LÂMPADA: LED	da cabeça. A bateria recarregável é capaz de manter a iluminação ininterrupta do LED por mais de 05 (cinco) horas. A autonomia da bateria é uma conveniência para o usuário, sendo responsável por manter a mesma sempre carregada (com plena carga) e pronta para sua utilização. Características Técnicas Iluminação: Branca (LED Branco Quente);Tensão Elétrica: 3,2 – 3,6 Vcc (Volts – Corrente Contínua); Potência Elétrica: 3,0 W (Watts);Corrente Elétrica: 600 – 700 mA (miliÂmpéres); Fluxo Luminoso: 300 Lm (Lúmens);Temperatura de Cor: 6.000 – 6.500 K (Kelvin) – Branco Frio;Vida Útil: 20.000 h (horas – mínima)	a marca mencionada neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	1		
LAPCLIN-VIGLEISH	35	474434	PINÇA CIRÚRGICA, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE ANGULADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HARTMANN, TIPO PONTA: SERRILHADA	*	*	*	UN	3		
LAPCLIN-VIGLEISH	36	291208	CABO, APLICAÇÃO: PARA PONTAS ASPIRAÇÃO DE OUVIDOS, COMPRIMENTO: 6, FORMATO: INTERMEDIÁRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	*	*	*	UN	5		
LAPCLIN-VIGLEISH	37	604382	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 350, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°	*	*	*	UN	1		

LAPCLIN-VIGLEISH	38	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°	*	*	*	UN	1		
LAPCLIN-VIGLEISH	39	470223	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 45°	*	*	*	UN	1		
LAPCLIN-VIGLEISH	40	602336	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 70°	*	*	*	UN	1		
SEC	41	261287	TACÔMETRO, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS DE 1,5V, ALTURA: 190, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO ROTAÇÃO MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, DISTÂNCIA MEDIÇÃO: 25MM A 2M, LARGURA INFERIOR: 72, LARGURA SUPERIOR: 37, PRECISÃO: +/- 0.05% + 1 DÍGITO, QUANTIDADE DÍGITOS: 5, RESOLUÇÃO: 0,1 A 1000, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 50, TIPO: ÓTICO COM MIRA LASER, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO (LCD), UNIDADE OPERAÇÃO: MÁXIMO DE 80% RH	FOTOTACOMETRO: Display LCD de 5 Dígitos, Contagem 100.000 amostras, Detecção de 50~500mm, Precisão de 0,05% ou superior, Leitura de 2,5~99999RPM	*	*	UN	2		
			BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 200, CARACTERÍSTICAS							

SENUT	42	354914	ADICIONAIS: PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, MATERIAL: AÇO CARBONO, SENSIBILIDADE: 20 A 50, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220	*	*	*	UN	2		
SENUT	43	384214	TERMÔMETRO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, APLICAÇÃO: GELADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, FAIXA MEDIDAÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL	*	*	*	UN	3		
SENUT	44	442931	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, COMPONENTE III: BILATERAL, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,5, MATERIAL*: FIBRA DE VIDRO, TIPO*: TIPO FITA	*	*	*	UN	4		
SENUT	45	305065	APARELHO ANALISADOR PERCENTUAL GORDURA CORPORAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, AMPLITUDE: 200-1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU-0,2%,AMPLITUDE 0- 300 OMHS,RES. 0,1OHM, FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR,MAGRA, GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL, TX METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORP,TOTAL, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%, RESOLUÇÃO: 0,1, ÂNGULO: ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20°,0,1OMHS	*	*	*	UN	1		

SENUT	46	600428	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ADICIONAL: PORTÁTIL, COMPONENTE I: C/ VISOR, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3, MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO, TIPO*: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO	*	*	*	UN	2		
VDGDI	47	359365	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NB-2,NB-3, CLASSE: CLASSE II, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA,LÂMPADA GERMICIDA,LUZ INTERNA, FLUXO DE AR: S/RECIRCULAÇÃO DE AR, MATERIAL: AÇO INOX, OUTROS COMPONENTES: PRÉ-FILTRO,TOMADA, TIPO: TIPO B2, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO P /FORA DO EDIFÍCIO, TIPO FILTRO: FILTRO	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO B2 Todo o sistema deve operar em pressão negativa, garantindo que 100% do ar contaminado passe pelos filtros HEPA antes da exaustão. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões externas com base: Largura de 1270 até 1.450 x Profundidade de 750 até 790 x Altura de 2420 até 2.485 mm Dimensões internas: Largura de 1210 até 1.250 x Profundidade de 600 até 610 x Altura de 580 até 610 mm Alimentação: 220 V, 60 Hz Abertura Nominal do Vidro: 200 mm e abertura Total do Vidro: 445 mm Iluminação em LED DESCRIÇÃO: Atende ABNT NBR 13.700. ISO Classe 5 conforme ISO 14.644-1; NSF 49 Estrutura externa e área de trabalho em aço inox AISI 304 polido; Paredes internas e tampo em aço inox AISI 304 Assoalho removível para limpeza facilitada Ventilador tipo siroco Motor AC Motor externo de indução sem polias ou correias Filtro HEPA H 14 EN 1822, eficiência > 99,999% para 0,3 µm, moldura em alumínio anodizado Pré-filtro classe G4 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% Ashrae gravimétrico Vidro temperado frontal tipo guilhotina, com sistema de acionamento automático motorizado, com inclinação entre 7 e 10 graus Funcionamento através de interruptores: geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV, Subida e descida do vidro.			*	UN	10	Marcas de referência Pachane, Thermo Fisher, Haier, Esco. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133 /2021, as marcas mencionadas neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às

			HEPA EXAUSTÃO INSUFLAÇÃO, VOLTAGEM: 220	Panel elétrico removível Alarmes sonoros para: Abertura do vidro acima de 200 mm e Falha no motor externo (com desligamento automático) Manômetro Mangueira para teste P.A.O ou D.O.P Trava de segurança para lâmpada UV Nível de ruído até 65 dB Velocidade do ar: 0,45 m/s ± 20%; De face: 0,50 m/s; Vazão: 2.270 m³/h Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação DEVE ACOMPANHAR: 5 m de duto em PVC flexível Tomada interna auxiliar 220 V Lâmpada LED Lâmpada UV 30 W Coifa e Duto para Captação do ar Externo Válvula para gás ou vácuo Base em aço carbono com pintura epóxi e rodízios com freio Kit sobressalente de: Pré Filtros, Filtros HEPA, Lâmpada LED e Lâmpada UV 30 W para os casos de substituição. Certificado de validação na fábrica Montagem e instalação Certificação In Loco após instalação	especificações técnicas.						
				CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO A2. O ar ambiente deve ser captado pela grade de entrada e 70% deve ser recirculado pelo filtro HEPA para a área de trabalho e 30% renovado, sendo liberado para o ambiente com filtragem f inal. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões externas com base: Largura de 1270 até 1.450 x Profundidade de 750 até 790 x Altura de 2420 até 2.485 mm Dimensões internas: Largura de 1210 até 1.250 x Profundidade de 600 até 610 x Altura de 580 até 610 mm Alimentação: 220 V, 60 Hz Abertura Nominal do Vidro: 200 mm e abertura Total do Vidro: 445 mm Iluminação em LED DESCRIÇÃO: Atende ABNT NBR 13.700. ISO Classe 5 conforme ISO 14.644-1; NSF 49 Estrutura externa e área de trabalho em aço inox AISI 304 polido; Paredes internas e tampo em aço inox AISI							

VDGDI	48	452875	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CLASSE II, COMPONENTES: JANELA CORRIDA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, FLUXO DE AR: RECIRCULAÇÃO 70% DE AR, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: TIPO A2, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO AMBIENTE EXTERNO, TIPO FILTRO: FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO	304 Assoalho removível para limpeza facilitada Ventilador tipo siroco Motor AC Filtro HEPA H 14 EN 1822, eficiência > 99,999% para 0,3 µm, moldura em alumínio anodizado Pré-filtro classe G4 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% Ashrae gravimétrico Vidro temperado frontal tipo guilhotina, com sistema de acionamento automático motorizado, com inclinação entre 7 e 10 graus Funcionamento através de interruptores: geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV, Subida e descida do vidro. Painel elétrico removível Alarmes sonoros para: Abertura do vidro acima de 200 mm e Falha no motor externo (com desligamento automático) Manômetro Mangueira para teste P.A.O ou D.O.P Trava de segurança para lâmpada UV Nível de ruído até 65 dB Velocidade do ar: 0,45 m/s ± 20%; Velocidade de face: 0,38 m/s Vazão: 1.345 m³/h Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação DEVE ACOMPANHAR: 5 m de duto em PVC flexível Tomada interna auxiliar 220 V Lâmpada LED Lâmpada UV 30 W Válvula para gás ou vácuo Base em aço carbono com pintura epóxi e rodízios com freio Kit sobressalente de: Pré Filtros, Filtros HEPA, Lâmpada LED e Lâmpada UV 30 W para os casos de substituição. Certificado de validação na fábrica Montagem e instalação Certificação In Loco após instalação.	Marcas de referência Pachane, Thermo Fisher, Haier, Esco. Conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 14.133 /2021, as marcas mencionadas neste documento serve apenas como referência, permitindo a aceitação de produtos similares de outras marcas, desde que atendam às especificações técnicas.	*	UN	10		
LAPCLIN-VIGLEISH	49	633674	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, M O D E L O : BRONCOSCÓPIO, TECNOLOGIA IMAGEM: FIBRA ÓTICA FIBROSCÓPIO, CAMPO DE VISÃO: CERCA DE 100° A 120°, DIREÇÃO DA VISÃO: VISÃO FRONTAL - CERCA DE 0°, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO: CERCA DE 2,8 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: CERCA DE 600 MM, DEFLEXÃO	*	*	*	UN	1		

			DA PONTA - CIMA/BAIXO: CERCA DE: CIMA 180° - BAIXO 130°; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

8.1. Definição do método para a estimativa do valor estimado

A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação. Para realizar a estimativa do valor da contratação foi seguida a seguinte dinâmica:

- Para o item 26 o preço foi apurado utilizando-se o valor praticado no Processo 25029.000331/2024-38 realizado no exercício anterior.
- Para os itens 1, 3, 7, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 43, 44, 46, os preços foram apurados utilizando-se o valor praticado no Processo 25029.000364/2024-88 realizado no exercício anterior.
- Para os itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 48, e 49, os preços foram apurados utilizando-se a ferramenta Pesquisa de Preços disponível no Compras.gov (ANEXO I)
- Para os itens 37 e 40, os preços foram apurados utilizando-se sítios de internet. (ANEXO II)

Aos valores apurados foi aplicado o IPCA acumulado de 12 meses 4,68% (Out/2025), verificado no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>). A memória de cálculo se encontra disponível no ANEXO III deste documento.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, que dará origem ao mapa comparativo de preços, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação comporta o parcelamento da solução. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações **Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	ITEM	CATMAT	ID PCA DO PNCP	DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO

144/2024	*	415320
144/2024	*	415372
144/2024	*	411575
144/2024	*	414632
144/2024	*	442223
144/2024	*	426805
144/2024	*	408734
144/2024	*	478182
144/2024	*	432668
144/2024	1	464131
144/2024	2	424114
144/2024	3	441257
144/2024	*	415951
144/2024	*	410273
144/2024	*	450229
144/2024	*	450677
144/2024	*	452811
144/2024	*	454353
144/2024	*	456415
144/2024	*	467627
144/2024	*	425680
144/2024	*	436330
144/2024	4	414534

5704	6640
5702	6640
5693	6640
5703	6640
5699	6640
5660	6640
5718	6640
5709	6640
5697	6685
5658	6515
5695	6640
5657	6630
5701	6640
5700	6640
5672	6640
5665	6640
5671	6640
5676	6640
5708	6640
5678	6640
5691	6640
5667	6640
5664	6640

144/2024	5	412970
144/2024	6	419221
144/2024	7	410273
144/2024	8	425386
144/2024	9	440762
144/2024	10	445241
144/2024	11	271362
144/2024	12	338916
144/2024	13	453429
144/2024	14	434023
144/2024	15	408629
144/2024	16	408638
144/2024	17	433247
144/2024	18	602698
144/2024	19	415316
144/2024	20	441257
144/2024	21	440658
144/2024	22	467627
144/2024	23	476874
144/2024	24	458809
144/2024	25	446227
144/2024	*	480483

33781055000135-
0-000006/2025

27/03/2024

5655	6640
5705	6640
5714	6640
5683	6640
5688	6640
5651	6640
5707	4110
5692	4110
5670	6640
5681	6640
5656	6640
5649	6640
5680	6640
5696	6635
5711	6640
5716	6630
5717	6640
5713	6640
5684	6640
5677	6640
5666	6640
5662	6640

254492-76/2025

144/2024	26	612386
144/2024	*	446219
144/2024	27	408630
144/2024	28	424684
144/2024	29	424685
144/2024	30	453193
144/2024	*	467690
144/2024	31	426022
144/2024	32	336232
144/2024	*	439244
144/2024	33	432759
144/2024	34	615954
144/2024	35	474434
144/2024	36	291208
144/2024	37	604382
144/2024	38	470217
144/2024	39	470223
144/2024	40	602336
144/2024	*	439103
144/2024	41	261287
144/2024	42	354914
144/2024	43	384214
144/2024	44	442931

5694	7125
5663	6640
5710	6640
5679	6640
5715	6640
5686	6640
5689	6640
5661	6515
5682	6515
5669	6640
5720	6515
5668	6515
5653	6515
5647	6515
5650	6515
5690	6515
5712	6515
5654	6515
5721	6515
5648	6680
5659	6670
5685	4110
5687	6515

144/2024	*	439014			5674	6515
144/2024	45	305065			5652	6515
144/2024	46	600428			5719	6515
144/2024	47	359365			5706	6640
144/2024	48	452875			5698	6640
144/2024	*	440545			5675	6640
144/2024	49	633674			5935	6515

* Os itens assinalados com asterisco (*) correspondem àqueles que foram cancelados pelo requisitante para esta aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através desta aquisição os resultados pretendidos com a aquisição visam o abastecimento das demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Unidade tem o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender as necessidades da Unidade;
- II. Proporcionar as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades de Pesquisa da Unidade;
- III. Fortalecer a capacidade de resposta do INI às emergências em Saúde Pública, possibilitando a ampliação dos atendimentos à comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com

os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.2.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos. O Programa de Coleta Seletiva Solidária da Fiocruz destina anualmente toneladas de resíduos recicláveis a cooperativas e associações de catadores, gerando impactos positivos ambientais, sociais e econômicos. Ainda, os equipamentos obsoletos e/ou danificados são recolhidos pelo Serviço de Patrimônio/INI, responsável pela gestão patrimonial da Unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação do serviço em comento é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA ROSADAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 13:19:16.

VLADIMIR MOTA DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 11:23:31.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 10:56:59.

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Contrato 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	GABRIELLY DOS SANTOS SALES	15/09/2026 12:15 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25029.000569/2025-44

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 25029.000569/2025-44)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo Diretor, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 573, de 2 de julho de 2025, Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo, Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000569/2025-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº 155/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de equipamento laboratorial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratacao, independentemente de transcricao:

- 1.3.1. O Termo de Referencia;
- 1.3.2. O Edital da Licitacao;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGACAO

2.1. O prazo de vigencia da contratacao e de 41 (quarenta e um) dias contados a partir do pedido da contratante a ser formalizado pos a emissao da nota de empenho, a cada pedido, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigencia sera automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto nao for concluido no periodo firmado acima, ressalvadas as providencias cabiveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execucao contratual, os modelos de gestao e de execucao, assim como os prazos e condicoes de conclusao, entrega, observacao e recebimento do objeto constam no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATACAO

4.1. Nao sera admitida a subcontratacao do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

5. CLAUSULA QUINTA – PRECO

- 5.1. O valor total da contratacao e de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estao incluidas todas as despesas ordinarias diretas e indiretas decorrentes da execucao do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administracao, frete, seguro e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto da contratacao.
- 5.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerao dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condicoes a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo a este Contrato

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual sao aquelas definidas no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.29. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em XX /XX/2026, consoantes certidões anexadas aos autos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...];
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Diretora Adjunta

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Ata de Registro de Preços 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	GABRIELLY DOS SANTOS SALES	15/09/2026 12:19 (v 0.4)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25029.000569/2025-44

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 25029.000569/2025-44

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede no(a) Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 573, de 2 de julho de 2025, Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo, Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 25029.000569 /2025-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de equipamento laboratorial, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 155/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------	---

do							
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo administrativo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Rio de Janeiro/RJ

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Diretora Adjunta